PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

O **Município de Santa Luzia**, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes**, comunica que se encontra aberta licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº 002/2015, do tipo maior oferta pela outorga da concessão.

Objeto:
Outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos

Prazos:
Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser entregues na Superintendência de Licitações e Compras, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG.

A sessão pública de abertura dos envelopes terá início às 10:00 do dia 27 de julho de 2015.

Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital por meio do site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no endereço: www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/, podendo alternativamente obter cópia do Edital na Superintendência de Compras e Licitações no endereço supramencionado, mediante a doação de uma resma de papel A4.

Sílvia Ângela da Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Município de Santa Luzia/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a **Concorrência Pública** na modalidade, do tipo **Maior Oferta de Pagamento pela Outorga** para concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, nos termos definidos neste Edital e nos seus Anexos.

A presente Licitação será regida pelas regras inscritas nas Leis Federais nº 8.987/95, nº 9.074/95, bem como pela Lei Municipal nº 3.611/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 17.598/2014.

O Edital da Concessão, seus Anexos, bem como todas as informações, os estudos e projetos disponíveis sobre o seu objeto poderão ser obtidos em mídia eletrônica, na Superintendência de Compras e Licitações, em dias úteis, das 08:00 às17:00, ou no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/.

CAPÍTULO I ï DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Para os fins do presente Edital e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas. As seguintes definições aplicam-se aos respectivos termos e expressões:

a) Anexo: cada um dos documentos que acompanham o Edital.
b) Bem reversível: todo bem móvel ou imóvel necessário à prestação do Serviço, seja ele fornecido pelo Município, seja ele construído ou adquirido pela Concessionária, que deverá ser revertido para o patrimônio municipal após o término da vigência da Concessão;
c) Comissão Permanente de Licitação: comissão instituída pelo Poder Executivo, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como conduzir os procedimentos relativos à Licitação.
d) Concessão: delegação da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do

Município de Santa Luzia/MG.

e) Concessionária: detentora da Concessão e, por consequência, implantar, operar, manter e gerenciar o Serviço de Estacionamento Rotativo.

f) Condições de Eficácia do Contrato: eventos cuja ocorrência deve preceder o início da eficácia do Contrato.

g) Contrato: instrumento jurídico que formalizará a concessão para a implantação, operação, manutenção e o gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo, a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, consoante os termos descritos no Anexo II ï deste Edital.

h) Controle: significa, com relação a uma determinada pessoa jurídica, o poder de determinar as decisões da assembleia geral de acionistas, de modo permanente, seja em razão da propriedade de ações representando metade mais uma das ações com direito a voto, seja em razão da participação em acordo de voto, seja por qualquer outra forma prevista em lei e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

i) Controladora/Controlada: expressões que devem ser interpretadas de acordo com a definição de Controle.

j) Data de Assunção: momento em que, depois de verificadas as Condições de Eficácia do Contrato, deverá ser emitida a ordem de serviço, quando, então, a Concessionária tomará posse das áreas, devendo iniciar os Investimentos necessários à implantação do Serviço de Estacionamento Rotativo de acordo com os termo se as condições do Contrato.

k) Data de Entregadas Propostas: data na qual as Proponentes deverão entregar, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, todos os documentos necessários à sua participação no procedimento licitatório.

l) Documentos de Habilitação: conjunto de documentos arrolados no Capítulo X deste Edital, que deverão ser apresentados pelas Proponentes e que devem servir para comprovar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.

m) Edital: o presente instrumento de Concorrência n° 002/2015 e todos os seus Anexos, que definem os termos da Concessão.

n) Garantia da Proposta: a garantia de cumprimento da proposta, em todos os seus termos, a ser apresentada pelas Proponentes, nos termos deste Edital.

o) Garantia de Execução do Contrato: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Contrato.

p) Investimentos de Implantação: investimentos em obras, serviços, sistemas

tecnológicos a serem executados pela Concessionária imediatamente após a Data de Assunção, desde que cumpridas as condições necessárias para tanto, divididos em etapas, conforme estabelecido no Contrato.

q) Licitação: conjunto de procedimentos realizados sob a responsabilidade do Poder Concedente para seleção da proposta mais vantajosa para a delegação e contratação da Concessão.

r) Partes: o Poder Concedente e a Concessionária.

s) Poder Concedente: o Município de Santa Luzia/MG, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

t) Prazo da Concessão: o prazo será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período.

u) Proposta Comercial: o documento por meio do qual o Proponente expressa os aspectos econômicos e Plano de Trabalho da Concessão, especialmente, o Valor de Pagamento pela Outorga da Concessão, de acordo com o parâmetros fixados neste Edital.

v) Sistema/Serviço de Estacionamento Rotativo: serviço público de estacionamento rotativo nas áreas indicadas no item 2.3 do Anexo II ï Mapa de Localização dos Estacionamentos Rotativos deste Edital, a ser explorado pela Concessionária, nos termos indicados no Anexo II, incluídos os sistemas a serem implantados, operados e mantidos pela Concessionária, compostos por todas as instalações, obras e demais bens que sejam necessários à plena e adequada execução do objeto da presente Licitação, nos termos e condições deste Edital e do Contrato.

w) SPE: poderá ser constituída uma sociedade de propósito específico pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o Contrato como Município de Santa Luzia/MG, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

x) Tarifa: valor pago pelos usuários do Serviço, fixado pelo Poder Concedente para toda a área da Concessão, na forma da regulamentação aplicável, a qual, na data deste Edital, deverá ser de R$ 2,00 (dois reais) por hora de ocupação.

y) Valor Estimado do Contrato: R$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões) corresponde ao somatório das receitas tarifárias totais projetadas provenientes da exploração da Concessão, a preços constantes.

1.2. As expressões e os termos listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos Anexo são presente Edital, ou, ainda, na legislação aplicável.

1.3. As expressões e os termos definidos neste Edital conservarão o seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.
1.4. No caso de divergência entre o Edital e os Anexos, prevalecerá o disposto no Edital, salvo após a assinatura do Contrato, quando o Edital será considerado anexo do Contrato;
1.5. No caso de divergência entre os Anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente; e
1.6. As referências aos horários acompanham o horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO II ï DO OBJETO DA CONCESSÃO

2.1. O objeto da presente Licitação é a outorga de concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos indicados no item 2.3 do Anexo II ï Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos.

2.2. As características e especificações técnicas do objeto da Concessão encontram-se indicadas no item 2.1 e 2.2. do Anexo II ï Termo de Referência.

2.3. A execução do objeto da Concessão deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos constantes na legislação aplicável, às normas do presente Edital e de seus Anexos, especialmente os termos definidos no Contrato e seus Anexos, que são parte integrante deste Edital.

CAPITULO III ï DO PRAZO

3.1. O prazo da Concessão será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada por até mais 10 (dez) anos.

3.2. A prorrogação prevista no item 2.1 deixará de ser efetivada na hipótese de o concessionário não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente, e, ainda observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes.

CAPÍTULO IV ï DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;

4.1.2. suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração do Município de Santa Luzia/MG, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis;

4.1.3. cuja falência tenha sido decretada, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.4. não sediadas no Brasil;

4.1.5. impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.6. cujas as propostas facam quaisquer referências a propostas de outras licitantes, ou ainda envelopes da mesma empresa ainda não abertos pela Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação;

4.1.7. que esteja interditada por crimes ambientais, nos termos do art.10 da Lei Federal nº 9.605/98.

4.2. Será admitida a participação de empresas em Consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:

4.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si, e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante o Município; bem como:

a) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Poder Concedente, até o recebimento definitivo dos Serviços que vierem a ser contratados;

b) Compromisso se for opção do consórcio, de constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), que sucederá o consórcio posteriormente à contratação do consórcio pela Poder Concedente.

4.2.2. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da Documentação de Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de Habilitação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

4.2.3. Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte do Poder Concedente;

4.2.4. O consórcio licitante, caso vencedor do certame, fica obrigado a promover antes da celebração do contrato com o Poder Concedente, a sua constituição de acordo com os termos do compromisso referido no item 4.2.1;

4.2.5. As empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 01 (uma) proposta para esta licitação.

CAPÍTULO V ï DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. Esta Licitação será processada na modalidade de Concorrência, do tipo Maior Oferta de Pagamento pela Outorga, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

5.2. As Proponentes deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital na Data de Entrega das Propostas, na Superintendência de Compras e Licitações em 2 (dois) envelopes, lacrados, distintos e identificados em sua capa, na forma abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 **ENVELOPE 1** ï PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE TRABALHO OBJETO: concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do serviço de estacionamento rotativo. (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE.) (NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S))

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 **ENVELOPE 2** ï DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETO: concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do serviço de estacionamento rotativo. (DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE). (NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S))

5.3. O conteúdo dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.4. Para efeito de apresentação os documentos de cada envelope deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada.

5.5. Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Comercial e do Plano de Trabalho deverão ser rubricadas por um de seus representantes credenciados.

5.6. Um dos representantes credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos

envelopes descritos no subitem 5.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

5.7. Todos os documentos com modelos previstos no Edital deverão ser apresentados estritamente conforme os modelos que se encontram nos Anexos deste Edital.

5.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

5.8.1. Todos os documentos que se relacionam à Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

5.8.2. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados válidos e eficazes se devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento e devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos.

5.9. Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 4.

5.10. As Proponentes são responsáveis por todas as ações e por todos os custos vinculados à preparação e à apresentação dos envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, pelo que fica o Poder Concedente isento de quaisquer custos associados às mesmas ações ou procedimentos.

5.11. Após a entrega dos envelopes 1 e 2, os Proponentes não poderão juntar novos documentos, modificar ou complementar os documentos já apresentados, salvo no caso de saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento e desde que realizadas no prazo estipulado pela Comissão de Licitação.

CAPITULO VI ï DA VISITA TÉCNICA

6.1. As Proponentes deverão realizar visita técnica aos locais onde deverá ser implantado o Sistema de Estacionamento Público Rotativo, mediante agendamento prévio a ser realizado junto

ao Poder Concedente, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [silviaangela@santaluzia.mg.gov.br] ou pelo telefone (31) 3649-686 , podendo a visita técnica ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Entrega das Propostas.

6.2. No momento da realização da visita técnica, o representante da Proponente deverá apresentar documento com foto que o identifique e comprovação de seu vínculo profissional com a Proponente (carta de credenciamento ï Anexo VI).

6.3. Ao final da visita técnica, o representante da Proponente deverá, como condição de participação na Licitação, assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com o Poder Concedente, declarando que está ciente das condições da área onde deverá ser implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo, e devendo a outra via integrar os Documentos de Habilitação ï Declaração de Conhecimento das Áreas.

CAPÍTULO VII ï DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. A Garantia da Proposta deverá ser entregue pelo Proponente no envelope nº 1 - Proposta Comercial e Plano de Trabalho, e será admitida em uma das seguintes modalidades:

7.1.1 Caução em dinheiro, na moeda corrente do Brasil, depositada em conta a ser indicada pelo Poder Concedente, mediante solicitação, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central;

7.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.3. Seguro-Garantia;

7.1.4. Fiança bancária.

7.2. A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,5% (meio por cento) do Valor Estimado para concessão.

7.3. As Garantias entregues vigerão até a data de celebração do contrato, quando as mesmas serão devolvida às proponentes.

7.4. No caso de oferecimento, em garantia, de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União Federal, a Proponente deverá constituir caução bancária expressa em documento original dirigido ao Poder Concedente, datado e assinado por instituição financeira diante da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

7.4.1 O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Poder Concedente como garantia de manutenção da proposta da Proponente relativa ao Edital; e

7.4.2. O Poder Concedente poderá executar a caução nas condições previstas neste Edital.

7.5. As Proponentes que não apresentarem a Garantia da Proposta nas condições estabelecidas neste Edital serão desclassificas, ficarão impedidas de participar da Licitação e terão os demais documentos devolvidos após a conclusão da fase recursal.

7.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Proponente vencedora da Licitação, não corrigido em prazo estabelecido pelo Poder Concedente, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da Garantia da Proposta, mediante notificação, pelo Poder Concedente, à Proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

7.7. A Garantia da Proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas Proponentes ao Poder Concedente durante a Licitação e até a data da assinatura do Contrato.

CAPÍTULO VIII ï DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar, conforme modelo constante do Anexo XV, esclarecimentos complementares sobre o Edital e seus Anexos mediante requerimento escrito protocolado junto ao Setor de Protocolo dirigido à Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Entrega das Propostas.

8.2. O Poder Concedente não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 8.1 acima.

8.3. As respostas apresentadas pelo Poder Concedente serão encaminhadas por e-mail e divulgadas no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/, sem identificação da fonte do questionamento, até o 2º dia útil anterior à data de entrega das propostas.

8.4. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas ao Poder Concedente serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17:00 h, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

8.5. Todas as respostas do Poder Concedente aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste subitem serão parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO IX ï IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das Propostas e, no caso daqueles que irão participar da Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das Propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar.

9.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Licitação mediante protocolo na sede do Poder Concedente, nos prazos mencionados acima e observadas às condições legais.

9.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Licitação até a decisão da Comissão de Licitação.

9.4. A data de entrega das Propostas somente poderá ser alterada se o parecer da Comissão de Licitação for favorável à impugnação e a alteração a ser promovida puder afetar as condições de oferta dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Econômica, hipótese em que o Edital deverá ser republicado, reabrindo-se os prazos nele previstos.

CAPÍTULO X ï DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo V ï Carta de

Apresentação dos Documentos de Habilitação e deverá conter os documentos indicados neste Capítulo X do Edital.

10.2. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, salvo disposição contrária do Edital e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data de entrega das Propostas.

10.3. A apresentação por parte da Proponente de qualquer Documento de Habilitação falso ou inválido à época da data de entrega das Propostas ensejará sua inabilitação da Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10.4. A Proponente se obriga a comunicar ao Poder Concedente, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de inabilitação da Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital ou em Lei.

10.5. Habilitação Jurídica

10.5.1. A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e suas respectivas publicações;

b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira estabelecida no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.6. Regularidade fiscal e trabalhista

10.6.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser demonstrada mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ï CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(i) A Proponente com sede em outro Município que tenha filial no Município de Santa Luzia/MG deverá, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa conjunta ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

e) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do título VI-A da CLT ï CNDT.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. A Proponente, diretamente ou por meio de sua Controladora, deverá demonstrar

sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.

c) Prova de boa situação econômica e financeira, de acordo com os seguintes critérios:

(i) Para todas as Proponentes, comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILG = (Ativo Circulante + Ativo Não-Circulante)/(Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

(ii) Para todas as Proponentes, comprovação de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

(iii) Para todas as Proponentes, comprovação de Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (quatro décimos), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

IE= Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante/Ativo Total.

10.8. Qualificação técnica

10.8.1. A Proponente deverá demonstrar sua qualificação técnica mediante:

a) Prova do Registro/Certidão de inscrição da Proponente e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ï CREA da região da sede do Licitante, com respectivas comprovações de suas situações regulares;

b) Comprovação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Proponente executou ou esteja executando para órgãos de trânsito ou para entidade com autoridade em gestão de trânsito, da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

(i) Gestão de no mínimo 1000 (mil) vagas de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos por meio de sistema eletrônico;

(ii) Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, através de no mínimo 20 (vinte) equipamentos parquímetros eletrônicos e que ofereçam o mínimo de 03 (três) formas distintas de pagamento no mesmo equipamento, sensores detectores de ocupação das vagas, sistema informatizado de gestão do uso remunerado das vagas sistema de pagamento ainda por meio de atendimento eletrônico de telefonia e por meio de Aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos com tecnologia, Android, IOS, Smartphone e similares,

(iii) Implantação de sinalização vertical e horizontal em vias públicas;

(iv) Instalação, operação, manutenção e monitoramento de sistemas de posicionamento global (GPS) e GPRS com comunicação em central de operações.

d) A comprovação da capacidade técnica operacional indicada no subitem ñbò deverá ser feita em nome da Licitante mediante a apresentação de certificado do respectivo atestado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ï CREA, juntamente coma Certidão de Acervo Técnico expedida em nome do responsável técnico da Proponente conforme o caso, integrante de seu quadro permanente.

e) A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais nomeados nos Acervos Técnicos acima referidos forem emitidos poderá ser feita por meio: (i) de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Socialï CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado; (ii) de cópia do contrato de prestação de serviços; ou (iii) de comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

f) Quando se tratar de dirigente da empresa, a comprovação poderá ser feita pela apresentação da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

g) A comprovação da condição de responsável técnico da Proponente far-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ï CREA.

h) A Proponente deverá apresentar declaração de que se obriga a manter o profissional indicado nos itens anteriores como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no(s) local (is) dos serviços até a sua inteira conclusão, com a devida anuência do mesmo;

i) A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do Poder Concedente.

j) Não será aceita a comprovação de aptidão da licitante mediante documento emitido pela própria Proponente.

k) A comprovação da experiência exigida no subitem ñbò somente poderá ser feita mediante a apresentação de atestados em nome da Proponente individual que figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento atestado:

(i) Como responsável direto pela execução do empreendimento, seja na condição de investidor individual, ou como consorciado, hipótese na qual será considerada, para fim de verificação, somente o percentual de participação do responsável no consórcio detentor de atestado;

(ii) Como investidor individual no empreendimento, comprovada sua participação no bloco de controle da sociedade responsável pelo investimento.

l) Em caso de apresentação de atestado de obras e serviços executados por Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico, somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação da empresa detentora da atestação no Consórcio ou na Sociedade de Propósito Específico, exceto no caso de Controle, no qual será considerada a integralidade dos quantitativos.

m) Em todos os casos permitidos de apresentação de atestados em nome de Afiliadas da Proponente, a Proponente deverá apresentar um quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação, direta ou indireta, existente entre a Proponente e a Afiliada detentora do atestado utilizado, ainda que em decorrência de reorganização societária, incorporação, fusão ou cisão.

n) Para fins do atendimento dos quantitativos previstos neste subitem ñbò, será admitida a somatória de atestados, desde que, ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido de, no mínimo, 1000 (mil) vagas, e que todos os atestados apresentados sejam referentes a serviços prestados simultaneamente.

10.9 Declarações

10.9.1 Além dos documentos referidos acima, a Proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

10.9.1.1 Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII ï Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88;

10.9.2 Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de: (a) falência; (b) recuperação judicial ou extrajudicial (c) liquidação judicial ou extrajudicial, (d) insolvência, (e) administração especial temporária ou (f) intervenção, conforme modelo constante do Anexo VII, e

10.9.3 Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante do Anexo IX ï Inexistência de fato Impeditivo

CAPÍTULO XI ï DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O Envelope 1 ï Proposta Comercial e Plano de Trabalho conterá a Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo X ï Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

11.2. A Proposta Comercial da Proponente deverá registrar o Valor de Pagamento pela Outorga por lote, que deverá ser expresso em percentual sobre a receita líquida mensal dos créditos efetivamente utilizados pelos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Santa Luzia, indicado com até 02 (duas) casas decimais e correspondentes a percentual igual ou superior a 10% (dez por cento).

11.3. Juntamente com a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho, que deverá conter os elementos e as informações descritas neste Capítulo.

11.4. O Envelope da Proposta Comercial deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Declaração, conforme modelo do Anexo XI ï Compromisso de Realização dos Investimentos, de que a Licitante se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessários para permitir a operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, como estabelecido neste edital e seus anexos, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias necessárias à implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo;

11.5. A Proposta Comercial é incondicional e deverá ser estipulada pela Proponente levando em conta:

11.5.1. O recebimento das Tarifas pagas pelos usuários do Serviço, conforme definição apresentada pelo Poder Concedente no Anexo XVI ï Política Tarifária;

11.5.2. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo as financeiras, sem

limitação de outras) necessários para a operação da Concessão;

11.5.3. Todos os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;

11.5.4. O prazo de 10 (dez) anos para a Concessão;

11.6. A Proposta Comercial deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da Data de Entrega das Propostas, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.7. A Proposta Comercial deverá adotar como data-base a data de sua entrega mencionada no preâmbulo do Edital.

11.8. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas no Edital, nem com preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Proponentes.

11.9. Cabe à Proponente, com base em seus próprios critérios de dimensionamento, a responsabilidade exclusiva na determinação dos investimentos necessários à implantação da Concessão e dos custos associados à sua operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, para o que poderá utilizar como premissas os elementos constantes do Anexo XIII ï Quadro referencial para a elaboração da Proposta Comercial.

11.10. As premissas indicadas no Anexo XIII ï Quadro referencial para a elaboração da Proposta Comercial são meramente referenciais e não vinculam os Licitantes, que possuem autonomia para adotar outras premissas que impactem na geração de receitas e na realização de despesas.

11.11. Todos os valores utilizados na composição da Proposta Comercial deverão ter como expressão monetária a moeda legal em curso no Brasil, expressos em reais, com duas casas decimais.

CAPÍTULO XII ï DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho conterá a Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo XII ï Carta de Apresentação do Plano de Trabalho.

12.2. O Plano de Trabalho conterá todos os elementos demonstrativos dos fundamentos e pressupostos levados em consideração pela Proponente para estipulação de sua Proposta Comercial e deverá ser suficiente para demonstrar a compatibilidade da oferta com os parâmetros definidos neste Edital e seus Anexos, bem como a adequação das atividades e dos serviços a serem executados.

12.3. O Plano de Trabalho deverá conter:

12.3.1. Plano de operação, que deverá contemplar, dentre outros aspectos essenciais, as atividades necessárias para a operação dos Serviços, contendo:

(i) descritivo de todas as ações e todos os procedimentos a serem executados pelo usuário na utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo;

(ii) descritivo do funcionamento do(s) equipamento(s) e do(s) sistema(s) de controle e gerenciamento a serem utilizados para a prestação do Serviço de Estacionamento Rotativo, detalhando suas interfaces;

(iii) descritivo da metodologia de distribuição ao público do(s) dispositivo(s) de pagamento e suas recargas;

(iv) descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto, assim como de infraestrutura física, de equipes, de materiais e suprimentos.

12.3.2. relativamente aos recursos humanos para a implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo:

(i) Organograma das estruturas Técnico-Administrativa e Operacional previstas para a implantação e execução do Serviço de Estacionamento Rotativo;

12.3.3. Cronograma de Implantação dos Sistemas e do Serviço de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de implantação de equipamentos, sinalização horizontal e vertical, a formação de equipes, o treinamento e a ativação dos Sistemas e dos Serviços.

12.3.4. Relativamente à Tecnologia de Equipamentos para a operação dos Sistemas e Serviços:

(i) Manual técnico, contendo os dados e as características de funcionamento de todo sistema de cobrança eletrônica que serão implantados na área azul, indicando as características técnicas que permitam avaliar a tecnologia utilizada, o grau de automação, bem como a forma de instalação e/ou implantação.

12.4. O Plano de Trabalho será analisado antes da Proposta Comercial, sendo desclassificada a Proponente cujo Plano de Trabalho:

12.4.1. não apresentar as informações e os documentos exigidos no subitem 12.3 acima;

12.4.2. apresentar Plano de Trabalho que represente simples reprodução das especificações constante do Anexo II e seus subitens, deste Edital.

CAPÍTULO XIII - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Licitação.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão de Licitação poderá:

13.2.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

13.2.2. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Proponente;

13.2.3. prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

13.2.4. na hipótese de modificação de condições deste Edital que afete de forma

inequívoca a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, alterar (i) a Data de Entrega das Propostas; e (ii) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.3. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial poderão ser sanadas pela Comissão de Licitação, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da Licitação.

13.3.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.3.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 13.3, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, originalmente ausente na documentação apresentada pelo Proponente, ou a modificação de seu teor, ressalvadas as disposições em contrário constantes deste Edital.

13.4. Qualquer alteração no Edital será publicada no Minas Gerais e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

13.5. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente.

CAPÍTULO XIV ï DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A sessão pública da Concorrência ocorrerá na segunda-feira, dia 27, de julho de 2015, às 10:00hs e será iniciada com o credenciamento das Proponentes.

14.1.1. Aberta a sessão pública da Concorrência, a Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, um único representante, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder por sua

representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, o representante identificar-se exibindo documento oficial de identidade ou documento equivalente, que contenha fotografia.

14.1.2. O documento de credenciamento deverá conter, obrigatoriamente, os dados constantes do Anexo VI ï Carta de Credenciamento de Representante, podendo ser feito por um dos seguintes meios:

14.1.2.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante, com prazo de validade em vigor;

14.1.2.2. Instrumento particular de procuração, com poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.2.3. Credenciamento, na forma do modelo constante do Anexo VI, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.2.4. Cópia do respectivo estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro do comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, se Sociedade Anônima, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Proponente;

14.1.2.5. Cópia do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se de sociedade simples, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do proponente.

14.1.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

14.1.3. O instrumento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, podendo ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica

autenticada e será retido pela Comissão de Licitação, para oportuna juntada no processo administrativo referente à presente Licitação.

14.1.4. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação dos credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

14.1.5. A não apresentação ou apresentação de documento de credenciamento em desacordo com as regras fixadas neste Edital não impedirão a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém impedirá o pretenso representante de praticar atos no processo licitatório em nome da Licitante.

14.2. Não poderá participar da sessão pública, salvo na condição de ouvinte, a Licitante cujo representante se apresentar no local indicado no item 13.1 após a abertura do envelope 1 ï Proposta Comercial.

14.3. Concluída a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação dará início ao recebimento, abertura e análise dos envelopes referentes ao envelope 1 ï Proposta Comercial e Plano de Trabalho de todas as Proponentes, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

14.4. A Comissão de Licitação analisará, inicialmente, a adequação da Garantia da Proposta, nos termos do Capítulo IV, passando a analisar apenas os Planos de Trabalho das Proponentes que tiverem suas Garantias das Propostas aceitas, consoante as regras definidas no Capítulo XII *supra*.

14.4.1. A Comissão de Licitação avaliará o Plano de Trabalho por meio da aferição objetiva dos seus elementos, desclassificando-se as Licitantes que apresentarem o Plano, de qualquer forma, em desacordo com os termos desse Edital e seus Anexos.

14.5. Concluída a fase de análise dos Planos de Trabalho, a Comissão de Licitação dará início à análise das Propostas Comerciais de todas as Proponentes classificadas, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

14.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

14.6.1. Forem apresentadas em desacordo com os modelos contidos nos Anexos ou que não contiverem todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos;

14.6.2. Contiverem rasura, borrão, entrelinha, emendas, ressalvas, omissões ou linguagem que impeça a exata compreensão do seu enunciado;

14.6.3. Apresentarem oferta submetida à condição ou termo não previstos neste Edital e seus Anexos;

14.6.4. Que considerarem qualquer benefício ou isenção fiscal inexistente na data da sessão pública de abertura da Concorrência e que eventualmente possa vir a ser conferido à Concessionária durante a vigência da Concessão, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da Concessão.

14.6.5. que forem manifestamente inexequíveis, nos termos dos arts. 43, IV, 44, §3º e 48, II, da Lei nº 8.666/93.

14.6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será divulgado o resultado do julgamento no Minas Gerais e no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/., abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso.

14.7. Decididos os recursos referentes à fase de julgamento da Proposta Comercial, ou verificada a renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, a Comissão Especial de Licitação deverá designar sessão pública para a análise das condições habilitatórias da Licitante autora da proposta vencedora, mediante a abertura do seu Envelope nº 2 ï Documentos de Habilitação.

14.7.1. Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da oferta apresentada pela Proponente classificada em segundo lugar e examinará os seus ñDocumentos de Habilitaçãoò.

14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será divulgado o resultado do julgamento, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por

parte de todos os licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso.

14.9. Finalizadas as fases de apresentação e julgamento das Propostas Comerciais e Planos de Trabalho, bem como de exame dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação deverá:

14.9.1. lavrar ata de todas as sessões públicas havidas, na qual consignará todos os procedimentos realizados;

14.9.2. elaborar relatório apurado de julgamento da análise da documentação das Proponentes.

14.10. As atas deverão ser lidas e aprovadas e, então, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e, se assim desejarem, pelos Representantes Credenciados das Proponentes.

14.11. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando as Proponentes para outra sessão, que tomará lugar em data e hora distintas, oportunamente divulgadas no Minas Gerais e no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/.

CAPÍTULO XV ï PROVA DE CONCEITO

15.1. A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da Licitante convocada e a critério da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.1. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a Licitante convocada deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Anexo III ï Parâmetros para a realização da Prova de Conceito.

15.1.2. A Prova de Conceito deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Cumprida,

Santa Luzia/MG, mediante convocação publicada no Minas Gerais e no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/.

15.2. Durante a Prova de Conceito a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo III ï Parâmetros Para a Realização da Prova de Conceito.

15.3. Os equipamentos, sistemas e produtos indicados no Anexo III ï Parâmetros Para a Realização da Prova de Conceito deverão ser instalados em local determinado pela Comissão de Licitação para que suas funcionalidades sejam atestadas.

15.4. Uma vez entregues os equipamentos, sistemas e produtos, estes não poderão ser substituídos nem sofrer manipulações.

15.5. Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes do Anexo III ï Parâmetros Para a Realização da Prova de Conceito, mediante a lavratura de relatório pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Comissão.

15.6. Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação convocará a Licitante classificada em segundo lugar para realizar a Prova de Conceito, consoante o procedimento indicado no Capítulo XIV *supra*.

CAPÍTULO XVI ï DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. As Proponentes que participarem da Licitação poderão recorrer em três momentos:

16.1.1. Quando da publicação do resultado final do julgamento da Proposta Comercial e da análise do Plano de Trabalho após a divulgação da classificação final das proponentes classificadas.

16.1.2. Quando da publicação da decisão relativa à análise dos Documentos de Habilitação;

16.1.3. Quando da publicação da decisão relativa à realização da Prova de Conceito

16.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

16.3. O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Autoridade Superior do Município, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede do Poder Concedente.

16.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/ e publicado no Minas Gerais.

CAPÍTULO XVII ï HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão de Licitação Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Autoridade Superior do Município, para homologação e posterior adjudicação.

17.2. A divulgação da Proponente vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no Minas Gerais e divulgado no sítio eletrônico: www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/..

17.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de adjudicação.

17.4. Em caso de optar-se pela constituição de uma SPE, a assinatura do Contrato ficará

condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos ao Poder Concedente:

17.4.1. Prova de constituição e registro da SPE na Junta Comercial do Estado acompanhada de comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;

17.4.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE; e

17.4.3. Oferecimento de Garantia de Execução do Contrato, no valor correspondente a 2% do valor total do Contrato, conforme condições previstas no Anexo I - Minuta do Contrato.

17.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE e seus acionistas serão convocados pelo Poder Concedente para assinatura do Contrato.

17.6. O prazo previsto no subitem 17.3 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo Poder Concedente.

17.6.1. Se, dentro do prazo de validade de sua Proposta Comercial e após convocação, a SPE ou qualquer de suas acionistas se recusarem a assinar o Contrato, o Poder Concedente executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Proponente vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da Garantia da Proposta se mostrar insuficiente.

17.7. Se a Proponente adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 17.3 ou em constituir a Garantia de Execução do Contrato, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do Contrato, fica o Poder Concedente autorizado a convocar as demais Proponentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.8. Na hipótese do subitem 17.7 e em virtude de fatos supervenientes, fica o Poder Concedente autorizado a revogar a Licitação, mediante proposta da Comissão de Licitação, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

17.10. A nulidade da Licitação poderá implicar a nulidade do Contrato e não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que ele já houver executado e/ou investido até a data de sua declaração e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que esses não lhe sejam imputáveis, promovendo a responsabilização de quem lhe deu causa.

17.11. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

17.12. Serão inutilizadas todas as vias dos envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial que não forem retiradas pelas demais Proponentes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

18.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada, assim como os dispositivos concernentes às tarifas e seu reajustamento, as penalidades contratuais e condições de seu pagamento e recebimento do objeto contratado encontram-se definidas e especificadas no Anexo I ï Minuta do Contrato de Concessão, que constitui parte integrante do presente instrumento.
18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são considerados parte integrante do Contrato de Concessão.

18.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Santa Luzia/MG.

CAPÍTULO XIX ï DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a prestar garantia prévia do contrato, correspondente a 2% (um por cento) do valor anual estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

CAPÍTULO XX ï PENALIDADES

20.1. Se verificada alguma das hipóteses previstas abaixo, o Poder Concedente poderá, nos termos do Capítulo VII deste Edital, aplicar à Proponente sanção de multa correspondente ao valor integral da Garantia da Proposta, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal:

> 20.1.1. Se a Proponente a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para a sua assinatura nos prazos fixados neste Edital sem que haja justificativa aceita pela Administração.

20.2. Além da pena prevista no item 20.1., e conforme a gravidade da infração, a Proponente poderá sujeitar-se, ainda, à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração.

20.3. A falsidade da declaração prestada por representante de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e de contratar com a Administração.

20.4. Assinado o Contrato, a Contratada estará sujeita às penalidades legais e às sanções previstas no instrumento contratual respectivo, e que se encontram discriminadas no Anexo I ï Minuta do Contrato de Concessão do presente Edital.

20.5. Sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta, caso esta não seja suficiente para responder pela integralidade do débito, a Licitante será intimada para realizar o pagamento das multas em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

> 20.5.1. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo judicial.

CAPÍTULO XXI ï ANEXOS

21.1. Constituem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência (Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas e Mapa de Localização dos Estacionamentos Rotativos);
ANEXO III - Parâmetros para realização da Prova de Conceito;
ANEXO IV - Modelo Declaração de Conhecimento das Áreas;
ANEXO V - Modelo Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
ANEXO VI -. Modelo Carta de Credenciamento de Representante;
ANEXO VII - Modelo Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88;
ANEXO VIII - Modelo Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de: (a) falência; (b) recuperação judicial ou extrajudicial (c) liquidação judicial ou extrajudicial, (d) insolvência, (e) administração especial temporária ou (f) intervenção;
ANEXO IX - Modelo Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação;
ANEXO X - Modelo Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
ANEXO XI - Modelo Declaração de compromisso de efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessários para permitir a operação do Serviço de Estacionamento Rotativo;
ANEXO XII - Carta de Apresentação do Plano de Trabalho;
ANEXO XIII - Quadro Referencial para a elaboração da Proposta Comercial
ANEXO XIV - Modelo de Pedido de Esclarecimentos
ANEXO XV - Política Tarifária

Santa Luzia, 8 de maio de 2015.

Valdivino Soares Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Sílvia Ângela da Conceição
Presidente de Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO...../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E .....

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **VALDIVINO SOARES FERREIRA,** CRA/MG 01-052057 e CPF nº 469.543.506-30, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.873, de 27 de agosto de 2013, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr._____, inscrito no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 9.074/95, bem como pela Lei Municipal nº 3.611/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Concessão (o ñContratoò), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente Contrato é a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia/MG, sob regime de concessão comum, nos termos deste CONTRATO e seus Anexos.

1.2 Os estacionamentos deverão ser implantados dentro da área delimitada no item 2.3 do Anexo II ï Mapa de Localização dos Estacionamentos Rotativos.

1.3 Os Investimentos a serem realizados pela Concessionária para consecução e detalhamento do objeto da Concessão são os constantes deste Contrato e seus Anexos.

1.4 A Concessionária remunerar-se-á a partir do pagamento de Tarifas por parte dos usuários e por Receitas Extraordinárias.

1.5 A Concessionária responderá por seus empregados e prepostos, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha a provocar ou causar direta e comprovadamente aos usuários e ao Poder Concedente.

2 Prazo da Concessão

2.1 O prazo da **Concessão** é de 10 anos, prorrogável por igual período, contado da data da assinatura, incluído neste prazo o período necessário à aprovação dos projetos, construção e implantação do sistema de estacionamento público rotativo objeto deste Contrato.

2.2 Nas hipóteses em que houver fase construtiva prévia à implantação dos estacionamentos rotativos, a conclusão das respectivas obras não poderá exceder ao período de 150 (cento e cinquenta) dias contado do recebimento do termo de permissão de exploração das vias e logradouros públicos.

2.3 A operação parcial dos estacionamentos antes de concluídas todas as obras previstas dependerá da aprovação expressa do Poder Concedente, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório e da observância dos prazos previstos nesta cláusula.

2.4 Para fins deste contrato, operação parcial é aquela que, uma vez expressamente autorizada pelo Poder Concedente, permite que o Concessionário explore o objeto contratual (principal e receitas acessórias), sem que ainda estejam disponibilizadas todas as vagas de estacionamento definidas pelo Contrato e seus anexos.

2.5 Cumpridas todas as disposições do presente Contrato, e ressalvadas as exceções nele previstas, os prazos para a execução dos Investimentos deverão ser atendidos integralmente pela Concessionária, observado o disposto no Anexo II do Edital.

2.5.1 Para os estacionamentos que necessitarem de aprovações prévias de órgãos de proteção ao patrimônio histórico e/ou meio ambiente, o prazo para a execução dos Investimentos poderá ser prorrogado em função dos procedimentos exigidos por esses órgãos.

2.5.2 O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de um novo cronograma, bem como com a comprovação quanto à impossibilidade de execução das obras

2.5.3 A Concessionária poderá antecipar os Investimentos, a seu exclusivo critério, assumindo integralmente os riscos e os ônus de tal antecipação.

3 Das licenças

3.1 Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para

a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes.

3.2 Para as instalações já existentes e a serem transferidas à Concessionária nos termos deste Contrato, é de responsabilidade do Poder Concedente a entrega dos pedidos de licenciamento já realizados e das licenças já obtidas, cabendo à Concessionária solicitar as demais licenças necessárias, nos termos da legislação vigente e das Diretrizes Ambientais.

4 Do planejamento, das obras e dos projetos

4.1 Na elaboração dos projetos necessários, quaisquer que sejam, a Concessionária obriga-se a observar a melhor técnica disponível, utilizando apenas profissionais habilitados de reconhecida competência.

4.1.1 Os projetos deverão ser elaborados de forma que as edificações sejam executadas não apenas em conformidade com a legislação que regule a edificação em si, as relações de vizinhança, de segurança no trabalho, mas também em toda e qualquer disposição que seja aplicável a qualquer título, as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis à espécie, e, por fim, que resultem, em edifício e instalações conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

4.1.2 O procedimento a ser observado pelas Partes para apresentação e aprovação de projetos e para entrega e recebimento das obras necessárias à prestação do Serviço serão, sem prejuízos de outros explicitados neste Contrato, os previstos no Anexo II do Edital.

4.2 O Poder Concedente poderá, a seu exclusivo critério, acompanhar a elaboração dos projetos e estudos, com o direito de vetar pontos do projeto que estejam em desacordo com o disposto no presente Contrato e seus Anexos.

4.3 O Poder Concedente poderá, mediante ato devidamente motivado, impor à Concessionária a realização de modificações nos projetos e estudos apresentados, mesmo se já aprovados, quando o interesse público o exigir, mediante comunicação dirigida à Concessionária.

4.4 Em situações de emergência, estado de defesa, de sítio ou calamidade pública, o Poder Concedente poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas, mediante comunicação dirigida à Concessionária e imediatamente aplicável.

4.5 A fiscalização e aprovação pelo Poder Concedente dos projetos ou estudos apresentados pela Concessionária não exclui a responsabilidade da Concessionária pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem exclui a necessidade de alterações posteriores para eventual adequação aos requisitos constantes

do Contrato, da legislação e da regulamentação do setor, somente sendo cabível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na Cláusula 12 deste Contrato.

4.6 As obras serão executadas em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, em especial com a legislação sobre parâmetros urbanísticos, código de obras, normas técnicas sobre acessibilidade, segurança contra incêndio e gestão de resíduos.

4.7 A Concessionária manterá ampla e permanente comunicação com a população com o objetivo de divulgar informações sobre o andamento das obras que eventualmente se fizerem necessárias.

5 Das interferências relacionadas à implantação dos estacionamentos

5.1 A Concessionária não poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos na implantação dos estacionamentos resultantes da necessidade de remoções ou recolocações de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da coletividade não informadas pelo Poder Concedente, ou não detectáveis quando da realização da pesquisa de interferência.

5.2 Todas as atividades da Concessionária que demandem a remoção ou recolocação de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública deverão ser precedidas de prévia autorização do Concessionário do Serviço Público responsável.

5.3 É responsabilidade da Concessionária fazer a pesquisa de interferências, antes da implantação, do sistema de estacionamento público rotativo.

5.4 Quando, no decurso da implantação dos estacionamentos rotativos, a Concessionária encontrar marcas que indiquem o trajeto de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública, deverá manter as referidas marcas onde se encontram ou voltar a colocá-las no mesmo local, caso a execução das obras necessárias implique sua remoção temporária.

5.5 A Concessionária será responsável pela preservação, remoção e recolocação, conforme o caso, dos cabos, canalizações e/ou outras instalações de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública especificadas pelo Poder Concedente, e previamente informadas à Concessionária.

5.6 Quando a presença de cabos, canalizações e/ou outras instalações de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública não tenha sido especificada, mas seja visível por marcas e referências, a Concessionária deverá proceder com cuidado, cabendo-lhe iguais obrigações às anteriormente indicadas neste Contrato no que se

refere à preservação, remoção e recolocação dos referidos cabos, canalizações e/ou outros elementos.

5.7 Quando qualquer atividade relativa à implantação do objeto da presente Concessão for susceptível de prejudicar ou causar perturbações a quaisquer prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública, a Concessionária informará imediatamente o Poder Concedente, por escrito, assinalando um prazo razoável para que possam ser tomadas, a tempo, as medidas adequadas para permitir o normal curso da Concessão.

5.8 A descoberta de interferências não informadas pela Administração, nem detectáveis quando da realização da pesquisa de interferência, e cujo impacto possa resultar em onerosidade excessiva para qualquer das Partes ou inviabilizar a continuidade desta Concessão, poderá ser caracterizada, mediante comum acordo entre as Partes, como um evento de caso fortuito ou força maior.

6 Da operação dos estacionamentos públicos rotativos

6.1 A Concessionária deverá operar os estacionamentos públicos rotativos objeto deste Contrato conforme os requisitos mínimos constantes do Anexo II do Edital, e, em especial, os constantes do Anexo II deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e demais Anexos.

7 Do pessoal

7.1 A Concessionária somente poderá empregar, na operação dos serviços, pessoal idôneo, capacitado física e mentalmente para a função.

7.2 A Concessionária deverá exigir do pessoal que empregar perfeita disciplina, boa apresentação e urbanidade no tratamento do público em geral.

7.3 A Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, sempre que solicitada, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista e de segurança em geral.

8 Das receitas e despesas

8.1 Da tarifa

8.1.1 A Concessionária será remunerada pela cobrança e recebimento da tarifa de estacionamento e de serviços assemelhados e complementares, observados os parâmetros

e os limites constantes do Anexo III ï Política Tarifária, assegurando o seu amplo conhecimento através de cartazes afixados em locais visíveis.

8.1.2 O valor da tarifa de estacionamento será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, conforme variação do INPC no mês do reajuste.

8.2 Da remuneração e forma de pagamento

8.2.1 Pelo direito de prestar os serviços nos estacionamentos públicos objeto deste contrato, a Concessionária remunerará mensalmente o Poder Concedente, a título de ônus pela outorga da Concessão, o valor resultante da aplicação do percentual de _____ % sobre a receita mensal dos créditos efetivamente utilizados pela ocupação das vagas pelos usuários.

8.2.2 O pagamento do valor devido pela outorga será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto do Contrato pela Concessionária, em conta corrente em instituição financeira escolhida a critério do Poder Concedente ou diretamente no Departamento do Tesouro.

8.2.3 Se a Concessionária persistir no atraso desse pagamento, tornando-se reincidente, poderá ser declarada a Caducidade da Concessão, executando o Poder Concedente a garantia contratual para ressarcimento dos créditos e multas.

8.2.4 Sem prejuízo do pagamento regular do valor devido pela outorga previsto neste Contrato, a Concessionária deverá pagar ao Poder Concedente, sempre que aplicável, multas contratuais, indenizações e demais obrigações pecuniárias legais ou contratuais existentes em favor do Poder Concedente, inclusive os valores decorrentes do fator de compensação.

8.3 Para os fins previstos nesta cláusula, caberá ao Poder Concedente optar pelo acréscimo previsto, ou executar os valores devidos por meio da inscrição de débitos na dívida ativa municipal ou por meio da garantia de execução do Contrato, sem prejuízo da declaração de caducidade do contrato, nos termos da Cláusula 22 deste Contrato.

8.4 Das receitas acessórias:

8.4.1 A Concessionária poderá explorar, mediante autorização prévia e por escrito do Poder Concedente, receitas acessórias, em regime de direito privado, desde que a exploração não comprometa o número de vagas ofertadas nos estacionamentos

públicos rotativos, os padrões de segurança, qualidade do serviço concedido, e contribua esta para a modicidade tarifária, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 8.987/95.

8.4.2 O prazo dos contratos de exploração comercial celebrados pela Concessionária não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

8.4.3 Fica desde já autorizada a exploração de receitas acessórias decorrentes da exploração publicitária e venda de mercadorias, desde que respeitadas as restrições legais, a moral e os bons costumes.

9 Do valor estimado do contrato

9.1 O valor estimado do Contrato é de R$ _____(_____), que corresponde à estimativa do valor real da somatória da receita bruta advinda da concessão ao longo de seu prazo.

10 Das despesas

10.1 A Concessionária deverá arcar por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato**.**

10.2 Nenhuma responsabilidade caberá ao Poder Concedente para com a Concessionária, em caso de insuficiência de recursos por parte desta para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.

11 Do equilíbrio econômico-financeiro

11.1 Riscos da Concessionária

12.1.1 A Concessionária, que neste ato declara expressamente ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, os quais foram levados em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do presente Contrato, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente Concessão, excetuados aqueles em que o contrário resulte expressamente deste Contrato e seus Anexos.

12.1.2 A Concessionária é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não ensejará a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

12.1.2.1 Vícios ou defeitos aparentes das vias e logradouros públicos onde serão implantados os estacionamentos, exceção feita aos riscos quanto ao patrimônio histórico;

12.1.2.2 Novas construções realizadas sobre redes existentes ou a construir e que não sejam apontadas nos cadastros atualmente disponíveis;

12.1.2.3 Mudanças dos projetos apresentados pela Concessionária que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente;

12.1.2.4 Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados;

12.1.2.5 Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;

12.1.2.6 Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização de eventuais obras;

12.1.2.7 Prejuízos a terceiros causados ou que venham a ser diretamente causados a terceiros por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços;

12.1.2.8 Quando resultantes de comprovada culpa da Concessionária, esta responderá pelos atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implantação ou operação das novas instalações, bem como eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras, excetuadas aquelas que envolvam o patrimônio histórico;

12.1.2.9 Aumentos ou redução de preço nos insumos principais para a execução das obras eventualmente necessárias;

12.1.2.10 Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade das destas;

12.1.2.11 Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para manter a boa qualidade da prestação dos serviços;

12.1.2.12 Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de manutenção dos equipamentos;

12.1.2.13 Greves realizadas por empregados contratados pela Concessionária;

12.1.2.14 Mudanças tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente;

12.1.2.15 Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do Contrato, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais;

12.1.2.16 Gastos resultantes de defeitos ocultos dos bens da Concessão;

12.1.2.17 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

12.1.2.18 Dissídio coletivo da categoria.

12.1.2.19 Risco atinente às interferências necessárias à implantação dos estacionamentos, exceção feita às ressalvas constantes do presente Contrato;

12.1.2.20 Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste do valor máximo da tarifa/hora a ser considerada pelo Concessionário ou de outros valores previstos neste Contrato, para o mesmo período;

12.1.2.21 Situação geológica dos estacionamentos públicos diferente da prevista para a execução das obras;

12.1.2.22 Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada desta Concessão;

12.1.2.23 Prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial;

12.1.2.24 Roubo, furto, destruição ou perda de bens reversíveis;

11.2 Riscos do Poder Concedente:

12.2.1 Sem prejuízo de outros riscos que não sejam de responsabilidade da Concessionária, nos termos deste Contrato e seus Anexos, a Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, sendo que a ocorrência dos fatos previstos nesta Cláusula ensejará para a Concessionária o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, bem como isentará a Concessionária das penalidades correspondentes, quando comprovado que o descumprimento que fundamenta a penalidade ocorreu devido aos eventos previstos abaixo:

12.2.1.1 Mudança na legislação tributária que aumente ou reduza custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças no Imposto sobre a Renda (IR);

12.2.1.2 Custos decorrentes do atraso na disponibilização das vias e logradouros públicos onde serão implementados os estacionamentos pela Concessionária;

12.2.1.3 Modificação unilateral, imposta pelo Poder Concedente, sobre as obrigações a cargo da Concessionária, decorrente ou não de revisão contratual da Concessão, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se para a Concessionária alteração substancial dos custos ou da receita;

12.2.1.4 Alteração legislativa, excluída as de âmbito tributário, decisão administrativa ou judicial civil, decorrente de fato imputável ao Poder Concedente, que comprometa a prestação dos serviços previstos na Concessão;

12.2.1.5 Demandas relativas a danos de qualquer natureza, incluindo eventuais lucros cessantes, apresentadas por terceiros em decorrência da eventual interrupção do acesso de pessoas e veículos a áreas no entorno dos locais das intervenções para a

Implantação do sistema de estacionamento rotativo, abrangendo o acesso a estabelecimentos comerciais e a garagens de edificações;

12.2.1.6 Decisão arbitral, judicial ou administrativa que afete a execução do Contrato pela Concessionária, que não possa ser atribuída direta e originariamente a Concessionária, incluindo, dentre outras, que: (i) dificulte, atrase, impeça, interrompa ou impossibilite a Concessionária de cobrar a Tarifa, incluindo seus reajustes e revisões; (ii) impeça ou impossibilite, no todo ou em parte, a Concessionária de executar a prestação dos Serviços;

12.2.1.7 Caso fortuito ou força maior que não sejam objeto de cobertura de seguros contratados nos termos deste Contrato, ou caso estejam cobertos por seguros e o evento supere seu montante de cobertura, ou, ainda, fato do príncipe ou fato da administração;

12.2.1.8 Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das vias e logradouros públicos onde serão implantados os estacionamentos, exceção feita aos riscos quanto ao patrimônio histórico;

12.2.1.9 Vestígios arqueológicos que impeçam ou retardem a Implantação da Infraestrutura;

12.2.1.10 Interferências não identificadas no Edital nas localidades da implantação do serviço de estacionamento rotativo e que deverão ser removidas ou realocadas;

12.2.1.11 Superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.2.1.12 Outras hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

12.3 Resguardadas as disposições em contrário expressas neste Contrato, a ocorrência de situações de (i) força maior, (ii) caso fortuito e (iii) riscos quanto à preservação do patrimônio histórico, é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:

12.3.1 Nenhuma das Partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito não seguráveis consoante condições razoáveis de mercado, nos termos deste Contrato e seus Anexos, devendo comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza;

12.3.2. Salvo se o Poder Concedente fornecer outras instruções por escrito, a Concessionária continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo

ao Poder Concedente da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

12.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, poderá desonerar as Partes da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, desde que descumpridas em virtude da onerosidade excessiva causada por tais eventos.

12.3.4. Caso as Partes optem pela extinção do Contrato, aplicam-se, no que couber, as regras para a extinção do Contrato por advento do termo contratual.

12.3.5. Caso o Poder Concedente opte pela revisão contratual, poderá haver uma divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento.

12.4 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.1 O Poder Concedentedeverá efetuar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da lei e observada a alocação de riscos constante deste Contrato.

12.4.2 Todos e quaisquer procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão instruídos em processo administrativo próprio autuado pelo Poder Concedente.

12.4.3 Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela Concessionária, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

12.4.3.1 Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o Poder Concedente solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes.

12.4.3.2 Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da Concessionária.

12.5 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser concluído em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada por escrito, em que seja necessária a prorrogação para complementação da instrução por mais 30 (trinta) dias adicionais, sendo certo que novas prorrogações somente serão possíveis mediante prévio acordo entre as Partes.

12.6 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não poderá importar efeito retroativo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data da apresentação do pleito ou da comunicação.

12.7 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada tomando-se por base os efeitos dos fatos que lhe deram causa na relação econômico-financeira entre os encargos de implantação e operação do Serviço e a sua retribuição.

12.8 O Poder Concedente poderá utilizar-se, a seu critério, das medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão:

12.8.1 Alteração dos parâmetros de tarifa previstos neste Contrato;

12.8.2 Compensação no valor em Reais (R$) do ônus da outorga;

12.8.3 Indenização;

12.8.4 Modificação das obrigações contratuais da Concessionária;

12.8.5 Outra forma definida de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

13. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. São deveres da Concessionária:

13.1.1 Implantar as instalações necessárias à realização dos serviços, objeto da presente licitação e respectiva concessão, obedecidas todas as especificações deste Contrato e seus Anexos, em consonância com as exigências da Administração.

13.1.2 Prover recursos financeiros necessários à realização do empreendimento, os quais podem ser de origem interna e/ou externa.

13.1.3 Atender às determinações do Poder Concedente e fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias paraa continuidade da prestação do serviço concedido.

13.2.1 Para os fins do disposto no item anterior, mas não se limitando, especialmente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, a Concessionária deverá apresentar anualmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o aniversário de assinatura do Contrato, certidões que atestem sua condição regular em relação às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, além do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

13.2.2 Sempre que solicitado pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá apresentar os documentos de regularidade previstos no subitem anterior.

13.3 Receber, apurar, comunicar ao Poder Concedente e auxiliar na resolução de queixas e reclamações dos usuários.

13.4 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do Poder Concedente editadas a qualquer tempo.

13.5 Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor.

13.6 Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.

13.7 Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização.

13.8 Cumprir, quanto aos seus empregados, determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho.

13.9 Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal.

13.10 Dar conhecimento ao Poder Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da Concessão.

13.11 Dar conhecimento ao Poder Concedente, quando houver, das alterações das condições do financiamento referido na subcláusula anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida.

13.12 Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos estacionamentos rotativos, assim considerado o não atendimento dos padrões de qualidade da prestação dos serviços o eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar.

13.13 Executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade nos termos deste Contrato e seus Anexos.

13.14 Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.

13.15 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.

13.16 Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, não se limitando a todos os investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço.

13.17 Elaborar e implantar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolva os usuários dos estacionamentos, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.

13.18 Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias.

13.19 A Concessionária quando citada ou intimada de qualquer demanda judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente, deverá imediatamente informar tal fato ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

14. DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

14.1 Transferência da Concessão e do Controle Societário

14.1 Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária não poderá realizar qualquer modificação no seu controle societário direto sem a prévia e expressa anuência do Poder Concedente, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração e declaração da caducidade da Concessão.

14.1.1 Para a transferência do controle societário ou da Concessão, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente requerimento indicando e comprovando o atendimento dos requisitos legais;

14.1.2 Poder Concedente deverá analisar o pedido e, por meio de ato devidamente motivado, autorizar ou não o pedido da Concessionária.

14.1.3 A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade da prestação dos serviços.

14.1.4 As ações ou quotas correspondentes ao controle da Concessionária poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato, independentemente de prévia anuência do Poder Concedente, sendo vedada a transferência do controle acionário sem a prévia e expressa anuência da Poder Concedente, sob pena de caducidade, nos termos da presente cláusula.

15. Da Assunção do Controle por Parte dos Financiadores

15.1 O Poder Concedente poderá autorizar a transferência do controle da Concessionária para o Financiador com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da Concessão nas condições pactuadas, diretamente, entre a Concessionária e o Financiador, devendo ser comunicado previamente sobre tal intenção.

15.1.1 A transferência do controle da Concessionária, formalizada por escrito, poderá se aperfeiçoar nas seguintes hipóteses:

15.1.1.1 Inadimplência de financiamento contratado pela Concessionária, desde que previsto nos respectivos contratos de financiamento, que definirão ainda as condições que poderão ensejar a assunção de controle pelos financiadores; e

15.1.1.2 Inadimplência na execução do Contrato que inviabilize ou coloque em risco a Concessão.

15.1.2 A assunção do Controle da Concessionária pelos financiadores, nas hipóteses previstas nesta cláusula, dependerá:

15.1.2.1 De autorização prévia e formal do Poder Concedente, devendo os financiadores notificar a Concessionária e o Poder Concedente e informar sobre a inadimplência, garantindo à Concessionária o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para superar sua inadimplência;

15.1.2.2 Da assunção, pelos financiadores, do compromisso de cumprir integralmente o disposto no Contrato e seus Anexos; e

15.1.2.3 Do atendimento, pelos financiadores, dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e idoneidade financeira necessária à assunção do Contrato.

16 DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE

16.1 Incumbirá ao Poder Concedente:

16.1.1 Declarar extinta a concessão nos casos previstos na Cláusula 22 deste Contrato.

16.1.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

16.1.3 Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, exigir da Concessionária o cumprimento de suas obrigações e preservar os direitos dos Usuários.

16.1.4 Responder por todas as eventuais intervenções e desvios no fluxo de veículos nas vias públicas necessárias à implantação do objeto desta Concessão.

16.1.5 Por meio de ato devidamente motivado e respeitando as demais cláusulas e Anexos deste Contrato, modificar as disposições regulamentares dos serviços de estacionamento público rotativo, para melhor adequação ao interesse público.

16.1.6 Fiscalizar a qualidade dos serviços e apurar queixas e reclamações dos Usuários.

16.1.7 Emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso às áreas em que será implantado o sistema de estacionamento rotativo.

16.2 O Poder Concedente, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial ou processo administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária deverá imediatamente comunicá-la, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os

melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

16.3 O Poder Concedente comunicará à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como às entidades financiadoras da Concessionária, sempre que decretar a intervenção ou encampação, assim como quando encerrado o procedimento administrativo que culmine na aplicação de sanções à Concessionária ou na decretação de caducidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

17.1 São direitos dos Usuários, garantidos pelo Poder Concedente e pela Concessionária, para além dos já assegurados em lei:

17.1.1 Receber serviço adequado;

17.1.2 Não ter a utilização do serviço de estacionamento condicionada à contratação de quaisquer outros serviços acessórios prestados pela Concessionária;

17.1.3 Receber do Poder Concedente e da Concessionária todas as informações relacionadas ao valor e à cobrança pela utilização do estacionamento e eventuais serviços acessórios de seu interesse;

18 DO CONTRATO COM TERCEIROS

18.1 Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá prestar serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades atinentes ao Serviço objeto da Concessão, tais como a execução de eventuais obras de implantação dos estacionamentos em vias e logradouros públicos, sua operação e manutenção, por meio de terceiros subcontratados para tal fim.

18.2 A Concessionária deverá, obrigatoriamente, informar a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto da Concessão.

18.3 O fato de o subcontrato ser de conhecimento do Poder Concedente não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos, ou justificar qualquer atraso ou inadimplemento.

18.4 Os subcontratos de prestação de Serviços celebrados entre a Concessionária e terceiros se regerão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente.

18.5 A Concessionária deverá exigir dos subcontratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.

18.6 Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com o Poder Concedente, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

19 DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1 Sem prejuízo da fiscalização dos Serviços realizada pelo Poder Concedente e por outros órgãos reguladores e fiscalizadores, a fiscalização da Concessionária poderá ser realizada, a critério do Poder Concedente, por meio de Verificador Independente e empresa especializada em realizar pesquisas de satisfação dos Usuários, no tocante à observância dos índices de desempenho e nível de serviço que se obriga a manter.

19.2 A atividade de fiscalização compreenderá a verificação das atividades realizadas na execução do Contrato, e sua conformidade com o exigido neste Contrato e seus Anexos, bem como com a legislação e regulamentação do setor.

19.3 Para efeito de fiscalização, a Concessionária fica obrigada a:

19.3.1 Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pelo Verificador Independente e empresa especializada em realizar pesquisa de satisfação dos Usuários, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a toda a documentação e/ou dados relativos aos estacionamentos públicos rotativos.

19.3.2 Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso.

19.3.3 Fornecer ao Poder Concedente, e ao Verificador Independente, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, franqueando àqueles a fiscalização e a realização de auditorias.

19.3.4 Disponibilizar as informações por meio eletrônico, acessível remotamente, tanto pelo Poder Concedente, quanto pelo Verificador Independente.

19.4 Para exercer completa fiscalização sobre a Concessionária, o Poder Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

19.4.1 Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens,

instalações, equipamentos, material e pessoal da Concessionária, podendo valer-se da garantia de execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos.

19.4.2 Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução que ponha em risco a segurança dos usuários, a ordem pública e bens de terceiros.

19.5 O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a Concessionária para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato.

19.6 O Poder Concedente e/ou o Verificador Independente poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

20. DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA OPERAÇÃO

20.1. O início da exploração das vias públicas somente terá lugar após a verificação, pelo Poder Concedente, de que o Concessionário está apto a operar, conforme as disposições deste Contrato.

20.1.1. Uma vez concluída a instalação dos parquímetros do estacionamento público rotativo, a Concessionária entregará ao Poder Concedente os ñas builtò respectivo e o manual de operação do referido estacionamento, e notificará o Poder Concedente para expedir o Termo de Início da Operação.

20.1.2. A expedição do Termo de Início da Operação ocorrerá após a verificação pelo Poder Concedente do ñas builtò e do manual de operação do estacionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de referidos documentos pela Concessionária.

20.1.3. Os custos decorrentes do procedimento de vistoria serão inteiramente suportados pela Concessionária.

20.2. Ausentes erros, defeitos e insuficiências que possam impedir a operação do estacionamento, o Poder Concedente emitirá autorização a ser entregue à Concessionária, indicando a data de início da operação do estacionamento.

20.3. Na emissão do Termo de Início da Operação, o Poder Concedente poderá apontar erros, defeitos e insuficiências existentes nos estacionamentos e que não comprometam sua operação, juntamente com o cronograma para sua resolução.

20.3.1 Independentemente da emissão do Termo de Início da Operação, a Concessionária continuará a ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, mesmo que anteriormente à emissão do referido termo.

21. DOS BENS REVERSÍVEIS

21.1. Bens Integrantes da Concessão

21.1.1. Integra a Concessão eventuais bens imóveis para a gestão dos estacionamentos rotativos, bem como aqueles adquiridos, ampliados e implantados pela Concessionária para a execução de seu objeto.

21.1.2. A Concessionária obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato.

21.1.3. Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente amortizados e depreciados pela Concessionária no prazo da Concessão, nos termos do artigo 2.º, inciso II, da Lei 8.987/95, não cabendo qualquer pleito de indenização quando do advento do termo contratual.

21.1.4. A Concessionária deverá zelar pela proteção e segurança dos bens reversíveis, encarregando-se da sua permanente vigilância, de forma a protegê-los de invasões e depredações.

21.1.4.1. Fica expressamente autorizada à Concessionária a proposição, em nome próprio, de quaisquer medidas judiciais eventualmente cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos bens reversíveis.

21.1.5. A Concessionária deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos bens reversíveis, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

21.1.5.1. No caso de dano, quebra ou extravio dos bens reversíveis, a Concessionária deverá efetuar o conserto, substituição ou a reposição do bem no menor prazo possível.

21.1.6. É vedada a oferta de bens reversíveis em garantia, salvo quando imprescindível para o financiamento de sua aquisição.

21.1.6.1. A oferta de bens reversíveis em garantia deverá ser precedida da anuência do Poder Concedente.

21.1.7. Todos os negócios jurídicos da Concessionária com terceiros que envolvam os bens reversíveis deverão mencionar expressamente sua vinculação à Concessão.

21.2. Reversão dos Bens da Concessão

21.2.1. Extinta a Concessão, retornam automaticamente ao Poder Concedente os equipamentos, as instalações e os outros bens, direitos e privilégios vinculados ao Serviço concedido, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos à Concessionária

pelo Poder Concedente, conforme inventário constante do Termo de Permissão de Uso de Ativos.

21.2.2. Na extinção da Concessão, os bens revertidos ao Poder Concedente deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

21.2.3. Em qualquer caso de extinção da Concessão, a Concessionária deverá apresentar o inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão, observadas as normas contábeis vigentes, e entregá-los ao Poder Concedente no prazo solicitado, realizando-se a reversão dos bens conforme determinado neste Contrato, sem nenhum valor residual, tributo, encargo, obrigação, gravame e sem quaisquer ônus ao Poder Concedente, ou cobrança de qualquer valor pela Concessionária.

21.2.5. Quando da extinção a Concessão, o Poder Concedente deverá realizar uma vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da Concessionária, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens, lavrando-se, para tanto, um Termo Provisório de Devolução.

21.2.6. Em até 60 (sessenta) dias anteriores ao marco previsto para o término do Contrato, deverá ser elaborado e assinado o Termo Provisório de Devolução.

21.2.7. Nas hipóteses de término antecipado do Contrato, o Termo Provisório de Devolução deverá ser elaborado em até 10 (dez) dias úteis da retomada da Concessão.

21.2.8. O termo provisório de devolução retratará a situação dos bens reversíveis e determinará a sua aceitação pelo Poder Concedente ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da Concessionária que assegurem a observância do dever de manutenção de tais bens.

21.2.9. Caso haja interesse do Poder Concedente em incluir no termo provisório de devolução bens reversíveis adquiridos por meio de contrato com opção de compra, a Concessionária deverá executar tal opção antes do relatório definitivo de reversão.

21.2.10. O Termo Provisório de Devolução deverá indicar eventuais intervenções ou substituições a serem feitas pela Concessionária, e o prazo para sua execução, de forma motivada, especialmente quanto à sua conveniência, necessidade e economicidade.

21.2.11. As intervenções e substituições realizadas com o objetivo de garantir o dever de manutenção dos bens reversíveis pela Concessionária não gerarão direito à indenização ou compensação em seu favor.

21.2.12. O Termo Provisório de Devolução, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos bens reversíveis, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a Concessionária.

21.2.13. Caberá à Concessionária retirar todos os bens não reversíveis, no prazo fixado no Provisório de Devolução.

21.2.14. Excluídos os bens não reversíveis e verificados o integral cumprimento das determinações do Termo Provisório de Devolução, o Poder Concedente elaborará o Termo Definitivo de Devolução, com o objetivo de liberar a Concessionária de todas as obrigações inerentes aos bens reversíveis.

21.2.15. O Termo Definitivo de Devolução deverá ser assinado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do Contrato, independentemente de ser este resultante do advento do termo contratual ou do término antecipado da Concessão, assegurada de pleno direito sua emissão, desde que comprovados o recebimento e as condições dos bens nele inventariados.

21.2.16. Após a extinção da Concessão não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas da Concessionária, dissolução ou partilha do patrimônio da Concessionária, antes que o Poder Concedente, por meio do Termo Definitivo de Devolução, ateste que os bens revertidos encontram-se livres de quaisquer ônus ou encargos.

21.2.17. Enquanto não expedido o Termo Definitivo de Devolução, não será liberada a garantia de execução do Contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pelo descumprimento de suas obrigações, a Concessionária incidirá nas seguintes penalidades:

22.2. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no Contrato, o Poder Concedente poderá, garantida a prévia defesa:

22.2.1. Aplicar à Concessionária as seguintes penalidades:

22.2.1.1. Advertência;

22.2.1.2. Multa, nos termos previstos neste Contrato;

22.2.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Concedente, por período de até 5 (cinco) anos; e

22.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.2.2. Declarar a caducidade da Concessão.

22.2.2.1. A caducidade da Concessão poderá ser decretada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

22.3. As multas, respeitados os limites estabelecidos neste Contrato, serão aplicadas pelo Poder Concedente, segundo a gravidade da infração cometida.

22.4. O processo da aplicação de penalidades tem início com a lavratura do Auto de Inexecução respectivo pela Fiscalização.

22.5. Lavrado o Auto de Inexecução, a Concessionária será intimada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, momento a partir do qual lhe serão franqueadas as garantias de ampla defesa e do contraditório.

22.6. Recebida a defesa, os autos serão devidamente instruídos para decisão.

22.7. Da decisão que confirmar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, para a autoridade competente.

22.8. A Concessionária realizará o pagamento do valor da multa aplicada, quando do pagamento do percentual devido pela outorga do mês subsequente ao da decisão administrativa final que confirme a penalidade aplicada.

22.9. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação.

22.10. A critério do Poder Concedente, as multas e juros de mora poderão ser descontados da Garantia do Contrato, a qual deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Extinção da Concessão

23.1.1. Extingue-se a Concessão e, conseguintemente, este Contrato por:

23.1.1.1. Advento do termo contratual (prazo contratual);

23.1.1.2. Encampação;

23.1.1.3. Caducidade;

23.1.1.4. Rescisão;

23.1.1.5. Falência ou extinção da Concessionária.

23.1.1.6. Anulação decorrente de vício ou irregularidade constatado no procedimento ou no ato de sua outorga

23.1.2. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme estabelecido neste Contrato.

23.1.3. No caso de extinção da Concessão, o Poder Concedente poderá:

23.1.3.1. Assumir a prestação dos Serviços concedidos, no local e no estado em que se encontrar;

23.1.3.2. Tomar posse e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos Serviços, necessários à sua continuidade;

23.1.3.3. Reter e executar as garantias contratuais, bem como a indenização prevista na Cláusula 25.1.4 deste Contrato, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária;

23.1.3.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

23.1.4. Nos casos previstos de extinção da concessão, à exceção do advento de seu termo e encampação, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e às avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização por investimentos não amortizados que possa ser devida à Concessionária, na forma prevista neste Contrato.

23.2. Advento do Termo Contratual

23.2.1. A Concessão extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste Contrato.

23.2.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a Concessionária será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo o Poder Concedente por eles qualquer responsabilidade.

23.2.3. Em caso de término da Concessão por advento do termo contratual, todos os bens afetos à execução do objeto contratual retornarão à posse do Poder Concedente, assim como o exercício integral de direitos e privilégios que voltarão a ser privativos do Poder Concedente.

23.3. Encampação

23.3.1. O Poder Concedente poderá, durante a vigência da Concessão, promover a retomada do Serviço, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificada em processo administrativo precedido de lei autorizativa, garantindo-se o devido processo legal, após prévio pagamento, à Concessionária, da indenização estabelecida neste Contrato.

23.3.2. Em caso de encampação, a Concessionária terá direito à indenização paga previamente, que cobrirá:

23.3.2.1. As parcelas dos investimentos em bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato;

23.3.2.2. A desoneração da Concessionária em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por ela contraídos para o cumprimento do Contrato, mediante, conforme o caso: (i) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais remanescentes da Concessionária, em especial

quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou (ii) prévia indenização à Concessionária da totalidade de seus débitos remanescentes perante as instituições financeiras credoras; e

23.3.2.3. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, desmobilizações, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais.

23.3.3. A indenização devida à Concessionária no caso de encampação poderá ser paga pelo Poder Concedente diretamente aos Financiadores da Concessionária, se aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária.

23.3.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação.

23.4. Caducidade

23.4.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ou dos deveres impostos em lei ou regulamento acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de Caducidade da Concessão, em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste Contrato, sem prejuízo das aplicações das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta Cláusula e as normas convencionadas entre as Partes.

23.4.2. A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente nos casos que seguem, além daqueles enumerados pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações, quando a Concessionária:

23.4.2.1. Não obtiver recursos financeiros para a execução dos Investimentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;

23.4.2.2. Transferir o controle societário da Concessionária, e/ou transferir a própria Concessão sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente, salvo no caso do *step-in-rights*, conforme previsto neste Contrato;

23.4.2.3. Descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão que comprometam a continuidade dos serviços ou a segurança de empregados, usuários ou terceiros colocados em risco.

23.4.2.4. Paralisar o Serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; em situações de emergência e/ou após prévio aviso, quando por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações,

sendo que, para estes casos, deverá ser instalada a Comissão Técnica prevista neste Contrato;

23.4.2.5. Perder as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais, necessárias à continuidade do Contrato.

23.4.2.6. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

23.4.2.7. Não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a execução do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

23.4.2.8. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

23.4.2.9. Não manutenção do plano de seguros;

23.4.2.10. Não recomposição da garantia de execução.

23.4.3. A instauração do processo administrativo para decretação da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo tecnicamente razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades.

23.4.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será decretada pelo Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

23.4.5. A decretação da caducidade implicará imissão imediata, pelo Poder Concedente, na posse de todos os bens, não acarretando para este qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela Concessionária, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

23.4.6. Decretada a caducidade, a indenização referida nesta cláusula e devida pelo Poder Concedente ficará limitada apenas ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados, descontados os valores das multas contratuais, os danos causados pela Concessionária e as despesas incorridas com o reestabelecimento dos serviços que integram o Objeto do Contrato, pelos quais poderá responder a garantia prevista na cláusula 29 deste Contrato.

23.4.6.1. A indenização devida à Concessionária poderá ser paga pelo Poder Concedente diretamente aos Financiadores da Concessionária, mediante sub-rogação dos contratos de financiamento, caso aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária.

23.4.6.2. O Poder Concedente poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do Contrato, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à

vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos Financiadores da antiga Concessionária, ou diretamente a esta, conforme o caso.

23.4.7. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de caducidade.

23.5. Rescisão

23.5.1. A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato, no caso de inadimplência do Poder Concedente, após decretada judicialmente a sua rescisão.

23.5.2. A Concessionária deverá continuar prestando o Serviço concedido pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato.

23.5.3. A indenização devida à Concessionária, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa do Poder Concedente, será equivalente àquela devida na hipótese de encampação, e será calculada da mesma forma, podendo ser paga diretamente aos Financiadores da Concessionária.

23.5.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão.

23.6. Falência ou Extinção da Concessionária

23.6.1. A Concessão será extinta caso a Concessionária tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução deste Contrato.

.6.1.1. Decretada a falência, o Poder Concedente imitir-se-á na posse de todos os bens afetos à Concessão e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente Contrato.

23.6.2. É facultado ao Poder Concedente atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da Concessionária, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

23.6.3. Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

23.6.4. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante o Poder Concedente, e sem a emissão de auto de vistoria pelo Poder Concedente, que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.

23.7. Nulidade

23.7.1. A declaração de nulidade do presente Contrato ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial que comprometa a execução do objeto, instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação emitida pelo Poder Concedente à Concessionária, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.7.2. A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada do Poder Concedente.

23.7.3. Na hipótese de nulidade do presente Contrato cujo motivo não seja imputável à Concessionária, o Poder Concedente responsabilizar-se-á por eventuais indenizações a ela devidas, sendo-lhe ressarcidos os prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.7.3.1. Devolução da Garantia de Execução do Contrato;

23.7.3.2. Custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária a qualquer título.

23.7.3.3. A indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

23.7.4. Declarada a nulidade da Concessão, retornam ao Poder Concedente os Bens Reversíveis, direitos e privilégios vinculados aos ativos autorizados ao uso/acesso à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão.

23.7.5. A reversão será automática, com os bens em condições normais de operação, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

24. DA INTERVENÇÃO

24.1. Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional e sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, nos casos previstos no Edital, com fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

24.2. A intervenção far-se-á por despacho motivado da Administração, que conterá, obrigatoriamente, com a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

24.3. O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao poder Concedente ou a extinção da concessão ou a devolução do Contrato à Concessionária.

24.4. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

24.5. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornarem imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para indenização porventura cabível.

24.6. O interventor deverá observar o pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no Contrato.

24.7. Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes de outras obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, quando considerá-las indispensáveis à continuidade da prestação do serviço concedido.

24.8. Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido, o Poder Concedente poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes.

24.9. A intervenção será adotada como medida preliminar à declaração de caducidade da Concessão, nos termos deste Contrato.

24.10. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A Concessionária deverá manter em vigor Garantia de Execução Contratual no montante correspondente a 2% (um por cento) do valor anual estimado do contrato.

25.2. A Garantia de Execução Contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.1. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano e respeitar o conteúdo mínimo do Anexo Modelos de Garantia Contratual, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em plena

vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da Concessão, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que se fizerem necessárias.

25.2.2. Qualquer modificação aos conteúdos da carta de fiança ou do seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação do Poder Concedente.

25.2.3. A Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente, na forma da regulamentação vigente, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantias foram renovadas e tiveram seus valores reajustados, nos termos previstos neste Contrato.

25.2.4. Durante a vigência do Contrato, a Concessionária poderá substituir a Garantia da Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas em lei, mediante prévia aprovação do Poder Contrato.

25.3. A Garantia de Execução Contratual se destina a assegurar o pagamento de qualquer valor devido pela Concessionária em decorrência deste Contrato e de seus Anexos, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente.

25.4. A Garantia de Execução Contratual também poderá ser utilizada nos seguintes casos:

25.4.1. Quando a Concessionária não realizar as obrigações previstas neste Contrato;

25.4.2. Devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato;

25.4.3. Quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato; e

25.4.4. Quando a Concessionária não efetuar no prazo devido o pagamento de quaisquer indenizações ou obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas à Concessão.

25.5. Se a Garantia de Execução Contratual não for suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, a Concessionária continuará responsável pela diferença, que poderá ser cobrada por todos os meios em Lei admitidos.

25.6. A Concessionária deverá comprovar a renovação da Garantia de Execução Contratual com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

25.7. A falta de cumprimento da obrigação de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual poderá ensejar a decretação da caducidade da Concessão.

25.8. A Concessionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, assim como pelo pagamento de multas e indenizações, independentemente da utilização das Garantias de Execução Contratual.

25.9. Todos os valores de garantias previstos neste Contrato serão reajustados anualmente na data-base, pela variação acumulada do INPC ï Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou

outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores àquela primeira data.

25.10. Recebido, definitivamente, o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, e nos termos da Lei, devolvida à Concessionária.

26. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

26.1. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contratado.

26.2. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na declaração de caducidade da Concessão.

26.3. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas no Contrato e Anexos, serão entregues ao Poder Concedentes, respeitados os direitos de propriedade industrial. Todos os sistemas supervisores, de automação e controle operacional, deverão ser obrigatoriamente de código aberto.

27.2. A documentação técnica apresentada à Concessionária é de propriedade do Poder Concedente, sendo vedada sua utilização pela Concessionária para outros fins que não os previstos no Contrato. A Concessionária deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

27.3. As Partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

27.4. A Administração poderá criar Comissão Técnica Consultiva, composta por membros da Administração e da Concessionária, com o objetivo de debater questões técnicas, oferecer sugestões e propor ações tendentes ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços, podendo ainda a Comissão solicitar o auxílio de técnicos especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

27.5. A Concessionária será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Poder Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pelo Poder Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato.

27.6. Nenhuma tolerância das partes, quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

27.7. Vinculam-se ao presente Contrato o edital e seus anexos, em especial a Proposta, documentos e declarações apresentados pela Concessionária.

27.8. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados como Anexos.

27.8.1. No caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

27.8.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

27.8.2.1. As definições do Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

27.8.2.2. Referências ao Contrato ou a quaisquer outros documentos devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;

27.8.2.3. No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente; e

27.8.2.4. No caso de divergência entre os anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente.

27.9. Todas as comunicações, avisos ou pedidos escritos, concernentes ao cumprimento do Contrato, serão dirigidos ao endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

27.10. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de Santa Luzia/MG para qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Anexos

Integram o Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos e respectivos Apêndices relacionados nesta cláusula:

(i) Anexo I: Mapa de Localização dos Estacionamentos Rotativos;
(ii) Anexo II: Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas;
(iii) Anexo III: Política Tarifária;
(iv) Anexo VI: Edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de ..... (.....) laudas, extraído em 04 (quatro) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

Santa Luzia _____ de _____ de _____.

_____

PODER CONCEDENTE

_____

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E SISTEMAS

2.1.1. INTRODUÇÃO

A política de implantação de estacionamentos públicos rotativos nestas Áreas tem como finalidade organizar a circulação, paradas e estacionamentos dos veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas, a fim de assegurar mobilidade e permitir que pessoas, bens e serviços cheguem ao destino desejado.

Todas as políticas de melhoria no trânsito são de responsabilidade do Poder Público. Mas a população também deve fazer sua parte reconhecendo que a cidade não foi projetada para o número de veículos em circulação e com a prática de conceitos de CIDADANIA deverá apoiar as medidas adotadas, mesmo que aparentem ser desagradáveis, pois são necessárias à melhoria de vida de todos.

A aplicação da rotatividade é a única forma de democratizar o uso das vagas e deve ser implantada através de meios legais, nas Áreas destinadas à implantação da Área Azul. E para instituí-la, se faz necessário o uso da tecnologia, através de cobrança eletrônica e de rigorosa fiscalização que possibilitem o cumprimento das leis e o direito igualitário de todos.

Ao município cabe ordenar estas Áreas devendo fazê-lo em parceria com a iniciativa privada, pois é de conhecimento de que, somente com este modelo será possível realizar investimentos na infraestrutura, desburocratizando as ações, realizando desta forma um processo transparente com a aplicação de alta tecnologia.

Cabe ainda ao Órgão Gestor do Trânsito, a tarefa de fiscalizar e punir os infratores. Sem uma fiscalização rigorosa o projeto possivelmente não terá sucesso. Sendo assim, sugerimos que parte da arrecadação repassada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, origem da concessão, seja destinada por esta, à contratação, aparelhamento e manutenção de agentes de trânsito, que operarão constantemente no processo. Somente assim, poderemos

assegurar uma vida melhor para todos os cidadãos, passando a respeitar o direito de todos na mesma proporcionalidade.

No entanto as ruas e avenidas, principalmente as de grande fluxo de veículos permanecem com as mesmas dimensões de quando foram construídas, tornando o trânsito um verdadeiro caos. E a cada mês existe um acréscimo de novos veículos emplacados e circulando na cidade, sendo esta registrada de 9% ao ano.

Investimentos em implantação de novos meios de circulação, através de transporte coletivo moderno, e incentivo ao uso de bicicletas se fazem necessários. Se a circulação já está se tornando impossível, estacionar nas ruas públicas aumenta ainda mais os problemas. A ausência de vagas propicia o desrespeito às vagas determinadas para estacionamento gerando estacionamento em fila dupla, nas curvas, sobre as calçadas, e atuação dos chamados ñflanelinhasò que vendem as vagas como se estas fossem de sua propriedade.

Conforme os levantamentos feitos, o Município comporta a implantação de 3550 vagas destinadas à veículos 04 rodas.

As vagas serão implantadas respeitando a adequação dos corredores exclusivos dos ônibus que poderão vir a ser implantados, e cujo sistema seja executado por meio de aplicação de tecnologia avançada, que promova o controle destas vagas, através da implantação de uma tecnologia moderna de sensor detector de massa metálica, na forma de parquímetros eletrônicos multivagas, que deva possuir o mínimo 03 formas diferentes de pagamento associado à telefonia celular e por meios de APP (aplicativos) disponibilizados na WEBNET, por intermédio de smartphones ou similares, promovendo formas diferenciadas de pagamento ao usuário, justiça na forma de cobrança através do pagamento pelo tempo de utilização da vaga e somente por período, conforto e certeza de controle da rotatividade, acrescentando maior credibilidade aos usuários dos estacionamentos públicos do Município de Santa Luzia/MG.

2.1.2. OBJETIVO GERAL

Ordenar o uso dos espaços públicos, minorando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros dos diversos setores, com número acentuado de pólos geradores de fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no Município de Santa Luzia/MG.

2.1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia/MG, com estimativa de 3550 vagas destinadas a veículo de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Área Azul.

A especificação da Área de Abrangência se encontra nos Anexos.

2.1.4. PRAZOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser implantados em 01 (uma) etapa, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.1.5. BENEFÍCIOS

Ao contrário do que se possa pensar, o estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço é escasso.

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das Áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral. Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade.

A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automático por meio de "sistemas eletrônicos informatizados", seja do tipo parquímetro eletrônico, telefone celular ou meios virtuais pela webnet, que permitem o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

- Diversidade de formas de pagamento
- Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Pagamento da vaga proporcional ao tempo utilizado, através de meios eletrônicos, isto é, pagamento por tempo real de utilização da vaga quando utilizado os meios próprios pata tal;
- Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluido no trânsito com a menor circulação a procura de vagas;

O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

2.1.6. CENÁRIO

A Área Azul foi criada em Santa Luzia/MG através da Lei Municipal nº 3.611/2014.
A falta de cobrança da Área Azul vem causando grandes transtornos a toda população. A forma de cobrança que era executada tornou-se totalmente obsoleta nos dias de hoje, criando prejuízos à comunidade e ao Poder Público.

Com o aprimoramento da tecnologia, várias formas de cobrança e gestão foram desenvolvidas. A equipe técnica responsável por este Termo de Referência realizou visitas a várias cidades brasileiras, consultou as tecnologias existentes no mercado e após levantamento junto à população e ao comércio identificou as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias as quais apresenta aqui à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social.

A projeção futura do número de vagas sugerida na tabela do item 2.3. do Anexo II foi verificada em campo, confirmando que a área sugerida realmente comporta tal número de vagas, ou seja, 3550 vagas, e que as regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permitem e indicam a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado, como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada de veículos.

Desta forma, elaborou o projeto que contempla tecnologias avançadas, através de parquímetros eletrônicos, de telefonia celular e dos mais avançados meios de pagamento por intermédio de aplicativos disponibilizados na webnet, executados por smartphones.

Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Santa Luzia/MG, a gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens.

2.1.7. HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da Área Azul é que ele seja das 07h0min às 19h00min de segunda a sexta-feira e das 07h0min às 16h0min horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais.

2.1.8. AÇÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago, no município de Santa Luzia/MG, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos, WebSite, WebNet, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes de trânsito, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, sinalização vertical e horizontal, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

2.1.9. TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS

O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades.

O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Santa Luzia/MG será de 02 (duas) horas.

2.1.10. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão. As placas respeitarão os modelos apresentados no Termo de Referência e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Todas as vagas deverão ser numeradas individualmente, sequencialmente, in loco, na guia ou no passeio público contínuo a esta, em sentido paralelo à via pública.

2.2.11. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIDEO

Na área de implantação do estacionamento rotativo, recomenda-se a exigência de que aconcessionária deverá fornecer, instalar e dar manutenção em câmeras de vídeo de monitoramento.

Deverá ser previsto também o fornecimento da licença de uso do software da Central de Monitoramento de Imagens.

A proporção recomendável é de 01 (uma) câmera para cada 200 (duzentas) vagas implantadas. Tais equipamentos visam a segurança através da gestão da movimentação diária de pedestres e veículos, e deverão ser controladas pela Central de Monitoramento de Imagens do Poder Concedente.

2.1.12. VALOR DA TARIFA

Os estudos feitos em municípios que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamentos de Área Azul ou que o esteja licitando, demonstraram a prática da tarifa media de R$ 2,00 para a utilização das vagas:

Tendo estes valores como referência e baseado na Planilha de Investimentos a ser apresentada em anexo levou a sugerir que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória,deva ser de R$ 2,00 (dois reais).

Ressalta-se, porém que:

- O valor a ser cobrado pelo uso das vagas na ÁREA AZUL por veículos automotores de 04 (quatro) rodas deverá ser na forma fracionada de 30 em 30 minutos quando utilizado os meios de pagamento por moedas e/ou talão impresso, até o limite máximo permitido pela rotatividade naquela vaga.

- Para pagamento efetuado por meio de Cartão Eletrônico, Telefonia, Aplicativo Pré-Pago e Pós-Pago, o usuário pagará somente pelo tempo de permanência na vaga, em segundos, minutos e horas, até o limite estabelecido para a rotatividade.

a) Para veículos automotores de 04 (quatro) rodas, o valor deverá ser de R$ 2,00 (dois reais) por hora, ou R$ 1,00 (um real) pelo período fracionado de 30 minutos, ou R$ 0,033 por minuto ou R$ 0,0005 por segundo.

2.1.13. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

A definição deste parâmetro se baseou no princípio de dividir igualitariamente entre o poder público e o futuro prestador de serviço (Concessionária) o percentual de margem líquida previsto para o projeto, segundo planilha de receita e custos estimados. Vale ressaltar que nas referidas cidades o valor de outorga efetivamente apresentado pelas licitantes tem se situado em patamares acima deste mínimo sugerido, certamente em função da concorrência entre as empresas prestadoras deste tipo de serviço.

O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas.

A fim de obter qualidade do sistema pelos altos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.611/2014 o prazo de outorga deverá ser de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório.

2.1.14. DA FISCALIZAÇÃO

Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe à

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes os esforços e contingente para fiscalizar e aplicar penalidade quando for acionada.

Assim, entende-se que cabe à Concessionária fornecer a aparelhagem necessária para acionar tais agentes. Sugere-se os equipamentos SMARTPHONES ou similares.

Vê-se, também, que caso a Concedente deixe de autuar os infratores apontados por tal sistema, a fim de manter o equilibro do futuro contrato de concessão,aquele deverá ressarcir a Concessionária o valor de 01 período de rotatividade correspondente a aquela vaga, desde que devidamente comprovado pelos relatórios gerenciais. O controle do status do atendimento deverá ser feito por relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento das vagas e emissor dos alertas de infração.

Sugere-se, inclusive, que parte dos recursos oriundos da outorga seja destinada à contratação, manutenção e treinamento da equipe de agentes de trânsito.

2.2. TERMO DE REFERÊNCIA

Em decorrência dos estudos e levantamentos técnicos elaborados para a implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Santa Luzia/MG, definiu-se pela adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

2.2.1. AÇÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos, Central de Atendimento Eletrônico, Website, Webnet, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes de trânsito, estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, sinalização vertical e horizontal, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

2.2.2. DISPONIBILIZAÇÃO

Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados e instalados para o controle e uso, na forma ***multivagas***, de no máximo 20 vagas

por equipamento, o que permitirá, igualitariamente a todos os usuários, a facilidade no acesso ao meio de cobrança.

2.2.3. A TECNOLOGIA

O **SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA ELETRÔNICA** deverá contemplar um conjunto de itens composto por Hardwares e Softwares, tais como:

- Sensor de Massa Metálica
- ParquímetroEletrônico
- Terminais de Vendas e Recargas (POS)
- Atendimento Eletrônico de Telefonia (URA)
- Aplicativos para Androide, IOS e Tablets
- Software de Gestão do Sistema
- Software de ALERTA de Infrações aos Agentes de Trânsito
- Software de Gestão dos Alertas
- Website

Todos os itens relacionados acima deverão funcionar integrados em um único **SISTEMA**. Não serão aceito sistemas que não se integram em uma única plataforma de gestão.

2.1.4. FUNCIONAMENTO EM GERAL

Em cada vaga deverá ser instalado um **SENSOR** que permitirá a gestão das mesmas. Transmitirá ao **SISTEMADE GESTÃO CENTRAL** por meio do Software de Gestão as seguintes informações:

- Momento (horário) da ocupação da Vaga
- Momento (horário) da desocupação da Vaga

A partir daí o **Sistema Central** passará a controlar aquela vaga com as seguintes permissões:

- Consulta da efetivação do pagamento por qualquer um dos meios ofertados;
- Acionamento/desacionamento dos comandos para consumo dos Créditos de Unidades de Tempo;
- Controle do tempo máximo permitido para ocupação (Rotatividade);
- Acionamento do Sistema de Alerta por Infração (se esta ocorrer)

O **SENSOR** deverá:

- Possuir alimentação por meio de energia solar com bateria recarregável
- Comunicação sem fio com o Parquímetro com propósito de informar o momento da ocupação e desocupação da vaga.
- Produzido em material resistente à chuva e calor

O **SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA ELETRÔNICA** deverá permitir ainda uma série de ações conforme demonstrado a seguir:

2.1.5. MEIOS DE PAGAMENTO

Os meios de pagamento no **SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA ELETRÔNICA** deverão ser efetivados por:

- Parquímetro Eletrônico com tecnologia que aceite o pagamento por meio de: Moedas Nacional; Cartão Eletrônico Mifare; Código de Barras em 2D impresso em Talão individual.
- Atendimento Eletrônico Automático por meio de telefonia (URA)
- WEBNET por meio de Aplicativo por meio de créditos Pré-Pago
- WEB NET por meio de Aplicativo por meio de Cartão de Crédito na forma de Pós-Pago

Não será permitido sistema que obrigue o usuário a digitar o numero de sua placa ou inserir o tíquete de comprovação de pagamento no interior do veículo para fins de vistoria pelos agentes de trânsito.
Os meios de pagamento acima descritos deverão oferecer ao usuário as seguintes funcionalidades:

2.2.5.1-PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS

Os Parquímetros Eletrônicos deverão ser instalados de forma a atender maior comodidade aos usuários em até no máximo 20 (vagas) vagas. Deverá apresentar robustez em sua estrutura de modo a oferecer segurança contra vandalismos. Sua alimentação deverá ser por meio exclusivo de energia solar.

I - DA ESTRUTURA DO PARQUIMETRO ELETRÔNICO

a) Produzido em chapa de aço de no mínimo 3.75 mm, pintura com tratamento anticorrosivo e com reforços e proteções nas aberturas por meio de fechaduras seguras;

b) Possuir cofre de segurança com detector contra violação

II- IDENTIFICAÇÃO VISUAL AO USUÁRIO

a) Deverá possuir identificação visual que permita o seu reconhecimento pelo usuário;
b) Deverá possui manual de instrução de uso para cada opção de pagamento com forma simples de entendimento, na língua portuguesa;
c) Deverá possuir o número do SAC ï Serviço de Atendimento ao Cliente, da Concessionária.

III- DA FONTE DE ENERGIA

- Energia Renovável.
- Mínimo de 02 baterias estacionárias de 12V/45ah por equipamento que garanta energia em dias nebulosos
-

IV- COMUNICAÇÃO

Deverá possuir Módulo de comunicação GPRS e/ou Wifi e possuir memória de massa de forma armazenar os dados em caso de falta de comunicação online.

V- VISOR

A interface com o usuário deverá ser por meio de Display LCD Gráfico Color com as seguintes características mínimas:

a) Dimensões mínimas de 3,5ò a fim de propiciar um conforto visual ao usuário
b) Possuirluz de fundo
c) Capacidade de reprodução de caracteres de no mínimo 16 cores

Deveráinformar:

a) Número da Vagaocupada
b) Opções de pagamento:
    - Moeda
    - Cartão
    - Talão

c) Outras opções de benefícios como: Consulta de Saldo; Recarga; Pagamento de Infração.

VI- TECLADO

Deverá ser numérico com no mínimo 12 teclas, permitindo o cancelamento ou a confirmação da operação.

VII- IMPRESSORA

Deverá conter, no mínimo, as seguintes características técnicas:

a) Impressão em papel termosensível
b) Deverá possuir meio de comunicação afim informar ao gestor quando da finalização do papel
c) O ticket a ser impresso deverá ser somente para efeito de comprovação e informação ao usuário quando do pagamento realizado no parquímetro, ou, quando de recarga de unidades de tempo.

Deverá oferecer no mínimo 03 (três) formas diferenciadas de pagamento, sendo entre eles:

VIII- MEIOS DE PAGAMENTO

a) <u>Dispositivo de Moedas</u>

Deverá funcionar através da inserção de moedas nacionais de todos os valores em circulação (com exceção de R$ 0,01). O uso desta opção permitirá o pagamento pela fração mínima de 20 minutos, não havendo ressarcimento em moedas, cédulas (opcional) ou em créditos pelo tempo adquirido anteriormente e não utilizado. Ao depositar o valor no Parquímetro, automaticamente o sistema acionará o cronômetro que iniciará o decréscimo do tempo adquirido.
Deverá possibilitar a devolução dos valores depositados em caso de cancelamento antes da conclusão final por parte do usuário na forma de créditos reembolsável ou de moedas.

b) Dispositivo de Leitor de Cartão Eletrônico Por Aproximação

O Parquímetro também deverá permitir o pagamento pelo uso da vaga por meio do **CARTÃO ELETRÔNICO por aproximação** (tecnologia MIFARE ou similar) que possibilita a inserção de dados, neste caso, Créditos de Unidade de Tempo em segundos, minutos e horas. O uso desta

opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

O dispositivo Leitor de Cartão instalado no Parquímetro deverá possibilitar a leitura e reconhecimento do Cartão do usuário. Caso este possua créditos de Unidade de Tempo inseridos, deverá informá-los ao usuário. Caso não possua deverá informar da mesma forma. Este mesmo dispositivo deverá permitir a **CONSULTA** e **AQUISIÇÃO** de créditos através de comandos independentes no teclado.

Todas as informações de uso deverão estar impressas no verso do cartão.

c) **Talão Impresso Com Código De Barras**

O Parquímetro deverá ainda possuir Dispositivo Eletrônico que permita o reconhecimento e leitura de **Código de Barras 2D** ou similar impresso em talão de papel, que também deverá ser comercializado à população, tendo como alvo principal a população temporária e não residente. O uso desta opção permitirá o pagamento pela fração mínima de 20 minutos, não havendo ressarcimento em dinheiro ou créditos pelo tempo adquirido e não utilizado. Estes deverão conter tempos estabelecidos com 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos. Os talonários deverão ser impressos em cores que diferenciam seus tempos e estampar as informações impressas como:

a) Código de Barras 2D (bidimensional) contendo o número do ID e de série relativo ao mesmo;
b) Fração do tempo correspondente
c) Valor correspondente à fração do tempo
d) Informações de utilização no Parquímetro

2.2.5.2- PAGAMENTOS POR MEIO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO - URA

Esta operação deverá ser feita por meio de uso de telefonia fixa ou móvel. O sistema também deverá permitir que o usuário possa cadastrar quantas linhas desejar sob seus créditos. Seu cadastro devera ser por meio de WEBSITE disponibilizado para tal.

Seu funcionamento deverá ser simples sem necessidade de inserção de login ou senha, mesmo porque seu uso não deve possuir restrição a qualquer aparelho de telefonia (fixo ou móvel).

Através de uma ligação para um número fixo amplamente divulgado, o usuário ao estacionar deverá proceder com a ligação. O sistema eletrônico deverá atender e informar o saldo de Unidades de Tempo disponível. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

A URA deverá possibilitar o mínimo de 30 chamadas simultâneas permitindo assim evitar congestionamento de ligações.

2.2.5.3- PAGAMENTOS POR MEIO DE APLICATIVOS VIRTUAIS DISPONIBILIZADOS NA WEBNET

Deverá ser disponibilizado através da WEBNET, aplicativos para o pagamento da vaga. Deverá ser dada a opção de PRÉ-PAGO ou PÓS-PAGO. Estes aplicativos permitirão serem baixados por meio de qualquer celular por meio de qualquer celular com tecnologia Android, IOS, Blackberry e Windows Mobile ou pelo WEBSITE. Deverá dispor de tecnologia para cadastro.

APLICATIVO PRÉ-PAGO - O usuário poderá se habilitar ao aplicativo quando de seu cadastro no site da empresa Concessionária. Este aplicativo deverá oferecer o meio de pagamento através do smartphone ou similar com créditos de Unidade de Tempo adquiridos antecipadamente na forma de pré-pago. O usuário poderá adquirir créditos de Unidade de Tempo em segundos, minutos e horas através do WEBSITE ou no próprio aplicativo. O uso deste aplicativo deverá exigir a criação de Login e Senha do usuário. Ele poderá compartilhar seus créditos com quantos dependentes desejar. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.
APLICATIVO PÓS-PAGO - Da mesma forma, este aplicativo deverá oferecer o meio de pagamento através do smartphone ou similar, pagando pelo uso da vaga através de seu **Cartão de Crédito**, independente da bandeira credenciada. O valor a pagar, calculado pelo tempo de ocupação X valor do segundo, deverá será lançado na fatura mensal do referido cartão de crédito utilizado. . O uso deste aplicativo deverá exigir a criação de Login e Senha do usuário. Ele poderá compartilhar seus créditos com quantos dependentes desejar. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

06- VENDA E RECARGAS

6.1- REDE CREDENCIADA ï PONTOS DE VENDAS (PDV`S)

A Concessionária deverá criar a REDE CREDENCIADA DE PONTOS DE VENDAS E RECARGAS na proporção de mínima 01 para cada 30 vagas, permitindo o atendimento ao público. Em cada um destes pontos deverá ser instalado um Terminal de Vendas e Recarga (POS) que possua tecnologia de leitura de cartão mifare. Da mesma forma, o equipamento deverá possuir meios de recarga ao usuário que optar pelo uso de telefonia por meio de URA e/ou aplicativo pré-pago. A transmissão de dados ao **Sistema de Gestão Central** deverá se dar na forma de wireless ou GPRS.

A Concessionária também deverá abastecer os PDV´s com Talonários impressos com código de barras. Deverá ainda disponibilizar a listagem dos PDVs com respectivos endereços no seu WEBSITE para visualização pelos usuários do sistema. A relação comercial entre os PDVs credenciados e a concessionária será sempre de responsabilidade desta, não se responsabilizando o Poder Concedente por qualquer ato oriundo desta relação.

Os Cartões Eletrônicos Mifare deverão ter seu preço fixado aos usuários ao valor máximo de R$ 10,00 (dez) reais devendo este possuir crédito de Unidades de Tempo na forma gratuita de 300 (trezentos) minutos.

2.2.6.2- REDE CREDENCIADA ï MONITORES DE APOIO

A Concessionária deverá contratar por suas expensas, funcionários de apoio (monitores) que irão trabalhar na Área Azul, na proporção de 01 para 40 vagas, e dotá-los de capacitação e meios de venda e recarga de créditos de Unidade de Tempo em: cartão mifare, telefonia por meio de URA e aplicativo Pré-Pago por meio de um sistema integrado ao **Sistema de Gestão Central**, além de Talonários impressos.

2.2.7. PERSONALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE PAGAMENTO

Os dispositivos de pagamento na forma de Cartão Mifare e Talões Impressos com Código de Barras 2D deverão ser personalizados com imagens do município, afim de melhor identificação, além de destacar em seu corpo o tipo de vaga autorizado (Área Azul), com atenção às vagas especiais (PNE, Idoso e Carga).

2.2.8. VALIDADE DOS CRÉDITOS DE UNIDADES DE TEMPO

Os créditos de Unidades de Tempo deverão ter validade por tempo indeterminado, independente do seu primeiro uso.

2.2.9. VAGAS ESPECIAIS

As Vagas Especiais destinadas exclusivamente a *Portadores de Necessidades Especiais, Idosos e Cargas* terão prioridade de tratamento. Deverão possuir Sensores de Massa Metálica cadastrados no Sistema de Gestão Central que as identifiquem não permitindo seu uso por pessoas não autorizadas. Estas vagas somente poderão ser pagas por meio do Cartão Eletrônico por aproximação. O Sistema de Gestão Central não deverá aceitar outra forma de pagamento que não estes. Em caso de tentativa de pagamento por outros meios, o sistema de alerta de infração deverá ser acionado solicitando a presença de um agente de trânsito.

A aquisição e credenciamento destes dispositivos especiais somente ocorrerão no escritório da Concessionária mediante a comprovação com documentação específica emitida pelo Órgão competente do município. Fica vedada a venda através de PDVs ou Monitores credenciados pela Concessionária sendo a estes permitindo tão somente suas recargas.

2.2.10. RECONHECIMENTO DAS VAGAS LIVRES

O sistema devera disponibilizar por meio do SITE ou APP, aos usuários cadastrados, a identificação das vagas livres em toda a área azul, no momento da consulta.

2.2.11. MENSAGENS AOS USUÁRIOS

O Sistema devera enviar aos usuários cadastrados, por meio de APP (aplicativo) baixado em seu(s) celular(es) com tecnologia smartphone ou similar, desde que estes estejam antecipadamente cadastrados, as seguintes mensagens informativas que permitirão o devido controle do uso das vagas:

a) Mensagem de FIM DE CRÉDITOS ï O usuário cadastrado para receber mensagens informativas, deverá ser informado do total de créditos disponíveis em seus dispositivos de pagamento que agrupem créditos, quando estes estiverem ao limite de 15 minutos de seu término.

b) Mensagem de FIM DE ROTATIVIDADE ï Da mesma forma, o sistema deverá comunica-lo quando o tempo de FIM DE ROTATIVIDADE estiver ao limite de 10 min de seu término.
c) Mensagem de RETIRADA DO VEICULO ï O sistema também deverá informa-lo da retirada do veículo da vaga ocupada pelo mesmo, contribuindo desta forma para providências que o mesmo possa tomar em caso de roubo do veículo.

2.2.12. SOFTWARE DE ACIONAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

Este software deverá possibilitar o acionamento automático dos agentes de trânsito através do Sistema Central de Gestão quando do reconhecimento da infração praticada pelo usuário da vaga. Também poderá ser enviado por meio manual através dos monitores da Concessionária.

A Concessionária deverá fornecer a cada Agente de Trânsito do órgão, em regime de comodato:

HARDWARE

- 01 smartphone ou similar que tenha capacidade de funcionamento do software
- 01 impressora térmica portátil. A Concessionária devera fornecer a bobina de papel para impressão durante a vigência do contrato.

SOFTWARE

O sistema deverá oferecer tecnologia que permita a localização do agente mais próximo à vaga infratora por meio de GPS a fim de acelerar sua presença ao local. Caso o Agente de Trânsito não atenda ao chamado de alerta, o sistema deverá mantê-lo pelo período mínimo de 02 horas após o 1º envio na tela do smartphone do agente. Tanto pelo sistema quanto pelo orientador, os dados enviados aos agentes deverão conter:

- Data e horário
- Número e localização da vaga onde ocorreu a infração
- Tipo de Infração

O agente receberá automaticamente a Notificação e esta deverá ser preenchida pelo mesmo acrescentando às informações já enviadas com:

- Placa do veículo incluindo estado e cidade
- Marca e modelo do veículo

Deverá concluir informando a aplicação da infração e enviar ao Sistema Central de Gestão que armazenará e disponibilizará por meio online na internet os dados para gerenciamento pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Com um comando deverá ser possível a impressão da Notificação pela impressora térmica. O tíquete impresso deverá informar ao usuário todos os dados acima descritos, valor da infração, local e prazo para pagamento, instruções de lei, e todas as informações necessárias e exigidas por lei do consumidor.

Deverá ser fornecida a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de Santa Luzia/MG software de gestão dos Avisos de Irregularidade que deverá conter os seguintes relatórios gerenciais:

1- Número total de Avisos de Irregularidades enviados pelo sistema
2- Número total de Avisos de Irregularidades atendidas no local pelos agentes
3- Número total de Notificaçõesaplicadas
4- Número total de Avisos de Irregularidades não aplicadas por regularização ou por evasão
5- Layout de impressão da Notificação de Irregularidade e software com código de barras

2.2.13. WEBSITE

O site da Concessionária deverá estar disponibilizado na Internet aos usuários e deverá oferecer serviços e informações necessários à transparência do sistema tais como:

- Cadastro com opção de escolha de uso das opções de pagamento (Aplicativo Pré-Pago, Pós-Pago, Cartão Eletrônico Mifare, URA).
- Permitir o cadastro de dependentes para que possam compartilhar dos créditos do titular quando do uso por meio de Telefonia (URA), APP Pós Pago e Pré-Pago
- E-Commerce para aquisição de créditos de Unidades de Tempo em segundos, minutos e horas.
- Consulta para Pontos de Vendas e Recarga

- Consulta de Saldo dos Créditos de Unidades de Tempo disponível em todos os dispositivos eletrônicos de pagamento (Cartão Eletrônico, Atendimento Telefônico Automático).
- Infrações cometidas, tipo, data e local.
- Consulta para verificação de VAGAS LIVRES em toda Área Azul

2.2.14. CENTRAL DE APOIO AO CLIENTE

O Sistema Central de Gestão deverá proporcionar gratuitamente aos usuários que se interessarem em se cadastrarem quando da ocupação das vagas, as seguintes mensagens de texto enviado a(os) seu(s) aparelho(s) celular(es):

- Informação do momento da desocupação da vaga
- Tempo restante de rotatividade permitido com antecedência mínima de 15 minutos.
- Fim de seus créditos de unidade de tempo com antecedência mínima de 15 min

2.2.15. SISTEMA DE GESTÃO

O **SISTEMA DE GESTÃO** estará disponibilizado online, através da WEB para o Poder Concedente, com acesso por meio de senha, oferecendo as seguintes informações e permitindo a extração de relatórios de diferentes áreas:

a) OPERACIONAL

O sistema operacional deverá contemplar os seguintes relatórios (Financeiro, Comercial e Técnico):

- Informação Online da situação de cada vaga com identificação de seu número, por data, por horário, endereço cadastrado, taxa de ocupação, status do momento e detalhamento, como período de ocupação, percentual diário de ocupação, produção financeira pela efetiva ocupação das vagas, valor total da outorga a ser repassada ao Poder Concedente. A Concessionária armazenará tais dados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- O relatório da taxa de ocupação das vagas oferecerá as informações por: vaga, data, utilização em horas, minutos e segundos e taxa em percentual de sua utilização. Todas as informações também deverão ser apresentadas em forma de gráfico;
- Fornecerá relatórios que informa a forma de pagamento utilizado para a ocupação das vagas;

- Gerará relatórios que informa os alertas enviados aos agentes de trânsito tanto manualmente pelos orientadores como eletronicamente pelo sistema. Este relatório contemplará: Data, No da Vaga infração, Endereço, Nome do Agente encontrado, Tipo de Infração, status de atendimento, horário do envio do alerta e horário de atendimento pelo agente.
- Gerará relatório que demonstra por meio descritivo e por gráficos a taxa de ocupação e taxa de respeito por vaga cadastrada;

b) FINANCEIRO

O sistema oferecerá os valores produzidos nas seguintes situações:

- Por vaga, no período em que esta se encontra ocupada, por dia e por qualquer período solicitado no prazo de 12 meses anteriores.
- Por dispositivos de pagamento utilizados, diário e mensal.
- Por rua, quadra, bairro e toda a área contemplada.
- Para cada situação acima o sistema descreverá o valor a ser repassado ao Poder Concedente

c) COMERCIAL

O sistema gerará relatório dos Pontos de Vendas credenciados;

- Produção financeira por ponto de venda cadastrado;
- Estoque dos dispositivos de pagamento nos PDVs e individualizado por PDV.

d) TÉCNICO

O Sistema informará:

- Equipamentos com falha de comunicação
- Periodicamente o estado dos equipamentos, falha em periféricos, níveis de energia, etc.

2.2.16. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIDEO

Na área de implantação do estacionamento rotativo, a concessionária deverá fornecer, instalar e dar manutenção em Câmeras de Vídeo de Monitoramento, incluindo a licença de uso do software da Central de Monitoramento de Imagens, na proporção de 01(uma) câmera para cada 200 (duzentas) vagas implantadas. Tais equipamentos visam a segurança através da gestão da movimentação diária de pedestres e veículos, e deverão ser controladas pela Central de Monitoramento de Imagens do Poder Concedente.

O Poder Concedente deverá disponibilizar à Concessionária, nos locais de instalação das câmeras de vídeo-monitoramento, a infraestrutura de comunicação necessária entre a área a ser monitorada e a Central de Monitoramento de Imagens do Poder Concedente.

2.2.17. CENTRAL DE OPERAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Deverá ser instalada pela Concessionária, uma Central de Operação e Atendimento ao Público, que terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os dispositivos / equipamentos e outros serviços prestados, oferecendo todas as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades. Deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigentes de operação do Estacionamento Rotativo A Empresa deverá dotar a Central com os seguintes serviços:

a. Funcionamento do Sistema;
b. Orientações da forma de utilização dos dispositivos que contenham os créditos de tempo;
c. Informações sobre o saldo dos dispositivos e recargas;
d. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
e. Controle dos pontos de vendas dos créditos de unidade de tempo;
f. Bloqueio dos Cartões Eletrônicos ou Celulares perdidos, furtados ou roubados.

2.2.18. MANUTENÇÃO

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a plena operação do Estacionamento Rotativo.

2.2.19. CAPACIDADES DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, com prévia anuência da Concedente.
Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas neste projeto básico poderão ser objeto de revisão futura pelo Poder Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamento eletrônico e uso dos dispositivos de crédito de unidade de tempo no Estacionamento Rotativo e, considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor

atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

2.2.20. FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes deverá manter um quadro de agentes de fiscalização com poder de autuação, na proporcionalidade de 01 (um) agente para cada 200 (duzentas) vagas.

2.2.21. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão. As placas respeitarão os modelos apresentados neste anexo e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança

2.2.22. PLACAS DE SINALIZAÇAO ï MODELOS

2.3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS

Relação de ruas ï ESTACIONAMENTO ROTATIVO

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VAGAS EM SANTA LUZIA/MG - ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO PAGO		
VIAS	**TRECHO:**	**N.º DE VAGAS:**
Av. Brasília, Bairro São Benedito	Do Portal da Cidade até a Altura do numero 2500 próximo a Honda Motos	1500
Rua Geraldo Teixeira da Costa, Bairro. São Benedito	Do início da via até Rua Virginópolis	400
Rua Pará De Minas, Bairro São Benedito	DO inicio até a Rua Virginópolis	400
Rua Pará, Bairro São Benedito	Da Rua Atalaia até a Rua Virginopolis	100
Avenida do Carmo	Da Rua Sebastião Ferreira de Pinho até a Rua Marechal Deodoro da Fonseca	200
Rua Direita	Da Rua Álvaro Teixeira da Costa até a Rua do Serro	200
Rua do Comercio	Do Número 380 até a Praça Getulio Vargas	150
Rua Rio das Velhas	Da Rua Alto do Tanque a Rua Francisco Gabrisch Sobrinho	100
Avenida Raul Teixeira da Costa	De Próximo a Padaria Avenida do Pão até Rua Jaime Carlos Afonso Fonseca	500
		3550

ANEXO III

PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

A empresa classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo determinado pela comissão de licitação e a ser publicado.

Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.

Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada.

NO PARQUÍMETRO

Deverá ser fornecido para os testes:

- 01 (um) Parquímetro com comunicação GPRS e funcionamento por meio de Energia Solar
- 02 (dois) Sensores de Massa Metálica com funcionamento por meio de energia solar
- 01 (um) Notebook com acesso à internet
- 01 (uma) Impressora Portátil destinada à emissão do Aviso de Irregularidade
- 01 (um) smartphone ou similar com linha e chip de dados para acesso à internet
- 02 (dois) cartões eletrônicos mifare sem créditos, sendo 01 (um) de área azul e outro de atendimento especial (idoso, PNE ou Carga)
- 01 (um) talão impresso com código de barra no valor de R$ 2,00
- Moedas variadas

Todos os itens acima deverão estar à disposição da Comissão de Licitação em data e hora marcada para os devidos testes.

Para todas as situações abaixo descritas, a vaga será cadastrada como vaga Nº 01. Esta vaga deverá ser previamente cadastrada no sistema central de gestão através de seu georeferenciamento com o Nº da vaga.

Todas as formas de pagamento deverão estar integradas em um único sistema, indicando a vaga ocupada permitindo a opção por conta do usuário.

Ao ocupar a vaga deverá ser concedido um período de até 1 (um) minuto para proceder com o pagamento. Quando ocorrer da escolha do parquímetro para o pagamento pela ocupação da vaga, deverá proceder inicialmente com a digitação no teclado do numero referente à vaga ocupada e dar as opções da forma que deseja pagar.

Para efeito dos testes deverão ser levados em conta os seguintes parâmetros:

- Valor por hora de ocupação: R$ 2,00 (dois reais);
- Tempo de rotatividade: 120 segundos;
- Tempo de Tolerância para o Pagamento: 60 segundos.

O software de Aviso de Irregularidade deverá apresentar:
- Número da vaga ocupada, data e hora da ocupação;
- Rua da vaga ocupada;
- Tipo dispositivo utilizado para o pagamento pelo usuário;
- Valor pago pelo usuário;
- Hora da desocupação.

Em todos os testes, deverá ficar comprovado que o sistema iniciou a contagem do tempo a partir da ocupação da vaga e não do efetivo pagamento.

1º TESTEï VAGA COMUM

a) MOEDAS ï Deverá depositar em moedas, o valor correspondente à 1 hora. O sistema deverá reconhecer o pagamento e emitir o recibo referente ao valor contendo as seguintes informações:

- Identificação da empresa Concessionária e telefone do SAC;
- Número da vaga ocupada;
- Hora e data atual do pagamento;
- Hora, minutos e segundos da ocupação da vaga;
- Valor pago pelo usuário;
- Tempo adquirido e horário do término;
- Informar o dispositivo utilizado para o pagamento.

O equipamento deverá permitir a devolução do valor depositado pelo usuário quando da intenção de cancelamento antes da conclusão da operação.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro utilize de saldo restante caso exista.

b) TALÃO IMPRESSO COM CÓDIGO DE BARRAS 2D ï Deverá ser apresentado ao Leitor um Talão contendo 30 minutos de crédito ao usuário. O sistema deverá reconhecer o pagamento e emitir o recibo referente ao pagamento contendo as seguintes informações:

- Identificação da empresa Concessionaria e telefone do SAC
- Número da vaga ocupada;
- Hora e data atual do pagamento;
- Hora, minutos e segundos da ocupação da vaga;
- Valor pago pelo usuário;
- Tempo adquirido e horário do término;
- Tipo do dispositivo utilizado para o pagamento.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro utilize de saldo restante caso exista.

c) CARTÃO ELETRÔNICO ï O sistema deverá proceder com o cadastro do ñusuárioò através do WEBSITE e inserir30 (trinta) minutos de créditos de Unidade de Tempo em sua memória adquiridos através do e-commerce.

Após a ocupação da vaga e dentro do período de tolerância estabelecido de 1 minuto deverá ser apresentado ao Leitor, um Cartão Eletrônico por aproximação, contendo 180 segundos de crédito

de Unidade de Tempo inseridos no chip de sua memória. O sistema deverá reconhecer o pagamento e imprimir o recibo referente ao pagamento contendo as seguintes informações:

- Identificação da empresa Concessionaria e telefone do SAC;
- Número da vaga ocupada;
- Hora e data atual do pagamento;
- Hora, minutos e segundos da ocupação da vaga;
- Valor pago pelo usuário;
- Tempo adquirido e horário do término;
- Tipo do dispositivo utilizado para o pagamento.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro

Deverá então ser aproximado o Cartão do dispositivo de leitura e verificar o saldo restante de Unidades de Tempo**.**

O Parquímetro deverá possibilitar:

- Recarga do Cartão Eletrônico por Aproximação com créditos de Unidades de Tempo (segundos, minutos e horas);
- Consulta de saldo dos créditos de Unidades de Tempo (segundos, minutos e horas).

O sistema deverá reconhecer eletronicamente os procedimentos efetivados pelo usuário. Para este meio de pagamento, não tendo utilizado todos seus créditos, o usuário manterá seu saldo restante em Unidades de Tempo. Ou seja, pagará somente pelo tempo de ocupação da vaga.

d) TELEFONIAï O usuário deverá se cadastrar para o uso deste meio de pagamento através do WEBSITE disponibilizado pela empresa. Serão inseridos 30 (trinta) minutos de créditos de Unidade de Tempo, adquiridos através do e-commerce. Deverá cadastrar um ñdependenteò dos créditos.

A ocupação da vaga deverá ser precedida da origem de uma ligação por meio de aparelho celular, já cadastrado, destinado a uma linha fixa instalada em uma Central de Atendimento Eletrônica, informada pela empresa. O sistema deverá solicitar e informar:

- Informar eletronicamente por meio de voz, o saldo dos créditos de Unidade de Tempo em horas, minutos e segundos;
- Solicitar eletronicamente por meio de voz que seja digitado o número da vaga ocupada;
- Permitir a correção da informação do número da vaga;
- Proceder eletronicamente por meio de voz, que o usuário digite a confirmação, e informar o fim da operação.

Após estes procedimentos, será aguardado um tempo e o veículo será retirado da vaga.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro

Esta forma de pagamento somente poderá cobrar pelo tempo de ocupação da vaga em segundos, minutos e horas. Para este meio de pagamento, não tendo utilizado todos seus créditos, o usuário manterá o saldo restante em Unidades de Tempo.

e***) APLICATIVOS NO WEBNET***

A empresa deverá disponibilizar o aplicativo com opções de PRÉ e PÓS-PAGO, para smartphone ou similar. Deverá proceder com o cadastro através do WEBSITE ou diretamente no aplicativo.

O usuário por opção poderá fornecer sua senha pessoal a seus ñdependentesò beneficiando-os com o uso de seus créditos, sem que o sistema impeça o uso simultâneo do sistema com a mesma senha. Desta forma, os testes serão feito por 02 (dois) usuários em separado e simultaneamente de ocupação de vagas. O sistema devera ter o seguinte funcionamento, após a ocupação da vaga:

PRÉ-PAGO

O usuário deverá acessar antecipadamente através de uma senha.
O sistema reconhecerá e informará o saldo disponível. Solicitará que a vaga ocupada seja digitada. Em seguida deverá proceder com a autorização do pagamento, acionando o cronômetro. Esta forma de pagamento somente poderá cobrar pelo tempo de ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.
Para este meio de pagamento, não tendo utilizado todos seus créditos, o usuário receberá o saldo restante em Unidades de Tempo.

Após a realização do teste acima, novo teste será realizado, agora com as 02 (duas) vagas ocupadas simultaneamente e o sistema deverá liberar o pagamento para ambos os usuários, que consumirão os mesmos créditos de Unidade de Tempo.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro

PÓS-PAGO

Da mesma forma, o sistema deverá reconhecer o usuário a partir de login e senha e solicitar que seja digitada a vaga ocupada. O pagamento deverá ser feito de forma instantânea através do Cartão de Crédito já previamente cadastrado no sistema pelo usuário. O sistema somente cobrará pelo tempo de permanência na vaga (segundos, minutos e horas), contados a partir da ocupação.
Após a realização do teste acima, novo teste será realizado, agora com as 02 (duas) vagas ocupadas simultaneamente e o sistema deverá liberar o pagamento para ambos os usuários. Deverá ser demonstrado na tela do computador um extrato informando data, hora, número da vaga e tempo gasto no estacionamento.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro

SOFTWARE DE GESTÃO

Todos os testes aplicados deverão estar contidos no software de gestão, que será acessado por meio de internet. Este deverá comprovar os quesitos exigidos no item 13 do Anexo 2.2 - Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas

2º TESTE ï INFRAÇÕES, ALERTAS E NOTIFICAÇÕES

O veiculo deverá ocupar a vaga. O sistema deverá gerar automaticamente o ALERTA e enviar ao agente de trânsito, que o receberá com as devidas informações:

- Número da vaga com infração;
- Data e Horário da Infração;
- Local e referências geocadastradas da localização da vaga;
- Tipo de Infração.

De posse destas informações, o aplicativo do agente deverá ser preenchido com os dados do veiculo: placa marca e modelo. Deverá então confirmar a devida NOTIFICAÇÃO sendo esta, enviada para o SISTEMA. Em seguida deverá acionar a impressão da NOTIFICAÇÃO pela impressora portátil.

Tipos de Infração que devam ser provocadas:

a) Por falta de pagamento decorridos os 60 segundos de tolerância;
b) Por vencimento do tempo de rotatividade permitido (após 60 segundos);
c) Por fim dos créditos de Unidade de Tempo antes do tempo de vencimento da rotatividade (menor que 60 segundos);
d) Estacionamento incorreto.

A **NOTIFICAÇÃO** impressa deverá conter:

- Dados do veículo que cometeu a infração;
- Tipo de infração cometida;
- Data, horário e local da infração;
- Valor da Notificação;
- Data limite para o pagamento;
- Identificação do Agente de Trânsito com nome;
- Número telefônico e dados do órgão de trânsito responsável pelo Agente;
- Código de Barras.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS ALERTAS

O software de gerenciamento dos alertas deverá permitir as seguintes informações técnicas:

- Localização do agente de trânsito durante o período de funcionamento da Área Azul- Alertas enviadas contendo número da vaga, data, hora, localização e status de atendimento;
- Permitir análise da taxa de ocupação e taxa de respeito por vaga durante o dia, semana ou mês, com emissão de relatórios gerencial.

POS (Terminal de Recargas de Créditos de Unidades de Tempo) contendo:

Operação

01. Consulta de créditos de Unidade de Tempo em cartão de proximidade;
02. Inserção de créditos de Unidade de Tempo para cartão de proximidade;
03. Inserção de créditos de Unidade de Tempo para uso por meio de inserção do número da linha telefônica do usuário para inserção de Unidade de Tempo nos dispositivos de pagamento como: Central de Atendimento Telefônico e Aplicativo Pré-Pago pela Webnet.

MENSAGENS AOS USUÁRIOS E CONSULTA DE VAGAS DISPONIVEIS PELO CELULAR

O Sistema devera enviar por meio de APP (aplicativo) as seguintes mensagens informativas que permitirão o devido controle do uso das vagas:

a) Mensagem de FIM DE CRÉDITOS ï O usuário cadastrado para receber mensagens informativas, deverá ser informado do total de créditos disponíveis em seus dispositivos de pagamento que agrupem créditos, quando estes estiverem ao limite de 15 minutos de seu término.
b) Mensagem de FIM DE ROTATIVIDADE ï Da mesma forma, o sistema deverá comunicá-lo quando o tempo de FIM DE ROTATIVIDADE estiver ao limite de 10 min de seu término.
c) Mensagem de RETIRADA DO VEICULO ï O sistema também deverá informá-lo da retirada do veículo da vaga ocupada pelo mesmo, contribuindo desta forma para providências que o mesmo possa tomar em caso de roubo do veículo.

Também por meio de celular com tecnologia smartphone ou similar, deverá permitir o acesso ao aplicativo que indique as vagas livres na área azul.

WEBSITE

O site da Concessionária deverá oferecer serviços e informações necessários à transparência do sistema tais como:

- Cadastro com opção de escolha de uso das opções de pagamento (Aplicativo Pré-Pago, Pós-Pago, Cartão Eletrônico Mifare, URA).

- Permitir o cadastro de dependentes para que possam compartilhar dos créditos do titular quando do uso por meio de Telefonia (URA), APP Pós Pago e Pré-Pago
- E-Commerce para aquisição de créditos de Unidades de Tempo em segundos, minutos e horas.
- Consulta para Pontos de Vendas e Recarga
- Consulta de Saldo dos Créditos de Unidades de Tempo disponível em todos os dispositivos eletrônicos de pagamento (Cartão Eletrônico, Atendimento Telefônico Automático).
- Infrações cometidas, tipo, data e local.
- Consulta para verificação de VAGAS LIVRES em toda Área Azul.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ÁREAS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

A [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara ter pleno conhecimento dos locais destinados à implementação dos estacionamentos públicos rotativos e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos a esses locais, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto desta Concessão.

Atenciosamente,

[Licitante]

[representante legal]

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

1 [Licitante] (ñLicitanteò), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizado consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

2 A Licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à comissão de licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3 A Licitante declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital de Concorrência nº [ŏ]/2015, de forma correta.

4 A Licitante declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

A [Licitante], [*qualificação*], CREDENCIA o Sr.(a) [representante ï nome - qualificação], para representá-la no Procedimento Licitatório objeto do edital em epígrafe, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Licitação.

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a [LICITANTE], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se encontra regular em todos os aspectos mencionados em referido edital para participar do presente certame e que não se encontra em processo de: (a) falência; (b) recuperação judicial ou extrajudicial (c) liquidação judicial ou extrajudicial, (d) insolvência, (e) administração especial temporária ou (f) intervenção.

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

_____

[Licitante]
[representante legal

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao disposto no Edital de Concorrência em epígrafe, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, propõe, em caráter irrevogável e irretratável, como Valor de Pagamento pela Outorga da Concessão, o percentual de [ŏ] (ŏ) % sobre a receita líquida mensal dos créditos efetivamente utilizados pelos usuários do Serviço de Estacionamento Público Rotativo.
2. A [Licitante] declara ainda que:
   2.1 A presente Proposta Comercial é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data final para entrega das propostas e dos Documentos de Habilitação, conforme especificado no Edital;
   2.2 Concorda integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
   2.3 Possui pleno conhecimento do objeto da Concessão, dos estacionamentos a serem implementados e dos serviços a serem prestados, bem como das condições de execução dos investimentos e atividades que deverão ser por ela desempenhados, nos termos do Contrato, seus anexos e os dispositivos legais aplicáveis.

Atenciosamente,

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO XI

MODELO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

A [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, em caráter irrevogável e irretratável, que se compromete a realizar todos os investimentos e as demais intervenções necessários para permitir a operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, como estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015

Prezados Senhores,

A [Licitante], por seus representantes infra-assinados, apresenta o Plano de Trabalho, composto dos elementos demonstrativos dos fundamentos e pressupostos levados em consideração pela Proponente para estipulação de sua Proposta Comercial, nos termos do Capítulo XI do Edital.

Atenciosamente,

_____

[Licitante]
[representante legal]

ANEXO XIII

QUADRO REFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

VIABILIDADE ECONÔMICA

QUADRO DE RECEITAS					
MÊS	TOTAL DE VAGAS	Horas/Mês	Vl Média Tarifa por hora	% Ocupação com controle eletrônico	Receita com controle eletrônico
1	3550	276	2,00	40%	783.840,00
2	3550	276	2,00	40%	783.840,00
3	3550	276	2,00	40%	783.840,00
4	3550	276	2,00	40%	783.840,00
5	3550	276	2,00	40%	783.840,00
6	3550	276	2,00	40%	783.840,00
7	3550	276	2,00	40%	783.840,00
8	3550	276	2,00	40%	783.840,00
9	3550	276	2,00	40%	783.840,00
10	3550	276	2,00	40%	783.840,00
11	3550	276	2,00	40%	783.840,00
12	3550	276	2,00	40%	783.840,00
TOTAL					R$ 9.406.080,00
DETALHAMENTO					
VALOR DE OUTORGA - mensal e anual					
PREVISÃO DE OUTORGA PARA A PREFEITURA				alíquota aproximada	valor
PREVISÃO MENSAL				13,00%	R$ 101.899,20
PREVISÃO ANUAL				13,00%	R$ 1.222.790,40
IMPOSTO MUNICIPAL A SER RECOLHIDO					
ISS MENSAL				5,00%	R$ 39.192,00
ISS ANUAL				5,00%	R$ 470.304,00
BENEFICIOS DIRETOS NO MUNICIPIO					valor
SALÁRIOS				17,00%	R$ 1.599.033,60
SERVIÇOS DE TERCEIROS				4,00%	R$ 376.243,20

EMPREGOS DIRETOS GERADOS NO MUNICIPIO	125

A taxa media de mercado de respeito para fins de licitação é entre 30 e 40%. Este dado é para fins de licitação e projeção de contrato. Tomamos como para metro o percentual mais alto. A tendência com a implantação do rotativo e consolidação do mesmo é chegar a uma taxa de respeito de 60%. Como referência a taxa de respeito dos municípios que utilizam papel giram em torno de 20%, como é o caso de belo horizonte.

ANEXO XIV

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
[*endereço*]

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2015 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,
[Licitante]
Responsável para contato: [ŏ]
Telefone: [ŏ]
Endereço eletrônico: [ŏ]

ANEXO XV

Política Tarifária

LEI N. 3.611/2014
DECRETO N. 3.040/2015